



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.014942/2023-21)

Torna-se público que o Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins -TO, Cep: 77.600-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante: Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes de laboratório
Valor Total da Contratação: R\$ 1.794.229,30
Data da sessão pública: 19/02/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de contratação: Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa: aberto e fechado
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de reagentes de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão às do Edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Para os itens, **1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 93, 94, 104, 107, 108, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 140, 158 e 245**, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.paraíso@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO: Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, na Coordenação de Compras e Licitação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço

Paraíso do Tocantins, 22 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Fabricio Barbosa da Costa
Coordenador de Compras e Licitação

Aprovado por:

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Coordenador**, em 22/01/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 23/01/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2250873** e o código CRC **A2AB1515**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.014942/2023-21)

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de reagentes de laboratório**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	1-octanol P.A - Álcool N- Octílico Pa (1- Octanol) Embalagem: 1000ml Fórmula: C ₈ H ₁₈ O Peso molecular: 130.23 g/mol CAS: 111-87-5	1000 mL	R\$ 48,16	8	R\$ 385,28
2	1,10-FENANTROLINA MONOHIDRATADA. Sinônimo: Fenantrolina 1,10 orto para análise (PA), fórmula C ₁₂ H ₈ N ₂ . H ₂ O, massa molar 198,24 g/mol, número de referência química CAS 5144-89-8, grau de pureza mínimo de 99%. Descrição adicional: frasco de 25 g, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	25 g	R\$ 400,45	14	R\$ 5.606,30
3	2-BUTANOL P.A - ÁLCOOL BUTÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 74,12 G/MOL, C ₄ H ₉ OH SECUNDÁRIO (2-BUTANOL), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 14898-79-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1000 mL	R\$ 108,94	11	R\$ 1.198,34
4	4-aminobenzoato de etila (PABA) - BENZOCAÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₆ O ₂ PESO MOLECULAR 110,11 G/MOL PONTO EBULIÇÃO 246 °C	100 g	R\$ 313,00	4	R\$ 1.252,00
5	Abulmina de soro bovino - SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO ALBUMINA DE SORO BOVINO (BSA), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 22%	50 g	R\$ 325,31	10	R\$ 3.253,10
6	ACETATO DE AMÔNIO . P.A. Sinônimos: sal de amônio. C.S. Para Análise - Fórmula Molecular: CH ₃ COONH ₄ , Peso Molecular: 77,08 CAS N°631-61-8. Descrição adicional: frasco de 500 g, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da	500 gramas	R\$ 59,96	25	R\$ 1.499,00

	data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.				
7	ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO PA - Sinônimo:Hidrato de acetato de cálcio,Diacetato de calcio. FórmulaCa(CH3COO2)2.H2O PM 176,19 CAS nº 5743-26-0	500g	R\$ 103,16	17	R\$ 1.753,72
8	Acetato de chumbo (II) P.A. Aspecto físico: sólido creme; Fórmula molecular:(CH3COO)2Pb * 3H2O Peso molecular: 379.34 g/mol Número CAS: 6080-56-4. (neutro trihidratado) Frasco 500g	Frasco 500 g	R\$ 113,67	3	R\$ 341,01
9	Acetato de Potássio PA - Fórmula C2H3KO2. PM= 98,14.	500g	R\$ 234,00	6	R\$ 1.404,00
10	Acetato de Sódio Anidro PA - Especificações Técnicas Fórmula Molecular: CH3COONa Peso Molecular: 82,03 g/mol NCM: 29152910 CAS: 127-09-3 Ensaio (Meio Não Aquoso):Min. 99,0% Cálcio (Ca): Máx. 0,005% Cloreto (Cl): Máx. 0,002% Ferro (Fe): Máx. 0,001% Fosfato (PO4): Máx. 0,001% Magnésio (Mg): Máx. 0,002% Material Insolúvel em Água: Máx. 0,01% Metais Pesados (Pb): Máx. 0,001% Perda por Secagem (120°C): Máx. 1,0% Sulfato (SO4): Máx. 0,003% pH de Sol. a 5% (25°C): 7,0 a 9,2	500g	R\$ 48,22	10	R\$ 482,20
11	Acetato de zinco Dihidratado PA, Zn(CH3COO)2.2H2O M= 219,5 g/mol., pureza 98%, frasco 500g.	500g	R\$ 86,00	5	R\$ 430,00
12	Acetona PA, ACS (CH3COCH3) PM=58,08. GPM: 99,5%. Densidade (máx) = 0,7857 g/mL a 25°C.	Frasco 1000 mL	R\$ 103,42	39	R\$ 4.033,38
13	Acetonitrila P. A., CH3CN, PM= 41,05 g/mol, grau gradiente para HPLC, pureza > 99,9 %, resíduo de evaporação < 2,0 mg/L.	Frasco 1L	R\$ 200,00	17	R\$ 3.400,00
14	ÁCIDO INDOLACÉTICO (AIA) PA - EMBALAGEM COM 5G	5g	R\$ 59,03	22	R\$ 1.298,66
15	Ácido acético glacial P.A. ACS	Grama	R\$ 116,95	511	R\$ 59.761,45
16	Ácido acético glacial P.A.ACS (CH3COOH), PM= 60,05. GPM: 99,7%. Densidade a 25°C = 1,049 g/mL.	Frasco 1L	R\$ 89,35	22	R\$ 1.965,70
17	Ácido Ascórbico PA 250 g - Aspecto físico: cristal branco à amarelado,fórmula química:c6h8o6 (ácido lascórbico), peso molecular: 176,13 g/mol, pureza: pureza mínima de 99%	Frasco 250 gramas	R\$ 47,50	22	R\$ 1.045,00
18	Ácido Benzóico P.A	Frasco 1000 mL	R\$ 189,59	5	R\$ 947,95
19	Ácido benzoico P.A., ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, C/ ODOR FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C6H5COOH, PESO MOLECULAR 122,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 65-85-0	500 g	R\$ 44,40	8	R\$ 355,20
20	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:61,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:H3BO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 20,00	28	R\$ 560,00
21	Ácido butanóico, pureza ≥ 99,0%, fórmula molecular: CH3CH2CH2COOH, massa molar: 88,1 g/mol, CAS: 107-92-6. Líquido incolor, densidade: 0,958 g/mL a 25°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250ml	250 mL	R\$ 108,17	5	R\$ 540,85

22	Ácido Butírico P.A, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁCIDO N-BUTÍRICO, FÓRMULA QUÍMICA* C4H8O2, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, MASSA MOLAR 88,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 107-92-6	100 g	R\$ 72,90	4	R\$ 291,60
23	ácido cinâmico (Ácido Trans-Cinâmico), aspecto físico pó cristalino bege, fórmula química C9H8O2, massa molecular 148,16 g/mol, grau de pureza mínima de 97%. N° de referência química CAS 140-10-3. Frasco de 100g.	100 g	R\$ 189,30	3	R\$ 567,90
24	Ácido Clorídrico - Peso Molar 36,46 g/mol Gravidade específica 1.18 Ponto de fusão -13.7 °C Ponto de ebulição 108.6 °C Grau 32%	1000ml	R\$ 271,46	36	R\$ 9.772,56
25	ácido clorídrico. PA, 37% PA ACS 7647-01-0. Peso molecular 36,46g/mol. frasco 1 litro	frasco 1 litro	R\$ 48,74	16	R\$ 779,84
26	Ácido fórmico puríssimo. p.a., ACS reagent, reag. Ph. Eur., ≥98%; n° ACS 64-18-6. PM: 46,03	1 litro	R\$ 422,41	4	R\$ 1.689,64
27	ACIDO FOSFORICO-ORTO 85% PA ACS, CAS 7664-38-2 , produto para uso laboratorial. Frasco de 1 Litro	frasco 1 litro	R\$ 125,15	7	R\$ 876,05
28	ÁCIDO FOSFOTUNGSTÍCO HIDRATADO P.A. frasco 100 Gramas, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA H3[P(W3O10)4]. XH2O, PESO MOLECULAR 2880,17 G+ XH20 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12501-23-4	frasco 100 gramas	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
29	Ácido Gálico, PUREZA: 100% , FÓRMULA:. C7H6O5. H2O, CAS: 149-91-7.	250 g	R\$ 295,55	6	R\$ 1.773,30
30	ÁCIDO GIBERÉLICO, C19H22O6, 77-06-5, 95 %.	Frasco 25 gramas	R\$ 1.155,77	21	R\$ 24.271,17
31	Ácido L. Láctico 85% - CAS: 79-33-4 Fórmula Molecular: C3H6O3 Classificação Fiscal do Produto: 29181100 Peso Molecular: 90.08 Densidade: 1,209 g/mL	1000 ml	R\$ 67,65	22	R\$ 1.488,30
32	ácido Malônico, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO ESBRAQUIÇADO, PESO MOLECULAR 148,03 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH2(COONA)2- SAL SÓDICO, DIBÁSICO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-95-7	100 g	R\$ 288,00	4	R\$ 1.152,00
33	Ácido Nafatlenoacetico ANA, CAS: 86 - 87 - 3 Fórmula: C12H10O2 Peso Molecular: 186,21GMOL NCM: 2916.39.90	50 g	R\$ 54,90	7	R\$ 384,30
34	ÁCIDO NÍTRICO, , FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65%, REAGENTE P.A	Frasco 1000 mL	R\$ 191,04	19	R\$ 3.629,76
35	Ácido Propiônico PA - Fórmula Molecular: C3H6O2 Peso Molecular: 164,29 g/mol CAS: 79-09-4 NCM: 29155010	1000 ml	R\$ 309,64	5	R\$ 1.548,20
36	ÁCIDO SALICÍLICO. Sinônimos: ÁCIDO o -HIDROXIBENZÓICO. N° CAS: 69-72-7,Fórmula 2-(HO)C6H4CO2H, massa molar: 138.12	500 g	R\$ 115,92	20	R\$ 2.318,40
37	Ácido sulfanílico, grau acs, cas nr.121-57-3 Ácido Sulfanílico, P.A., grau ACS, CAS n° 121-57-3.	250g	R\$ 77,80	4	R\$ 311,20
38	Ácido Sulfúrico concentrado PA 95-98%; n° ACS 7664-93-9; Peso molecular: 98,08, frasco de 1 litro.	Frasco de 1 litro	R\$ 196,95	100	R\$ 19.695,00

39	Ácido tartárico L.P.A., Sinônimo: ácido-(L+)-tartárico. CAS 87-69-4. Pureza 99,7 a 100,5%. Chumbo máx. 2mg/kg; perdapora dessecação máx. 0,5%; perda por ignição máx. 0,1%.	Frasco 500 g	R\$ 104,00	7	R\$ 728,00
40	Ácido Fumárico, (TRANS-BUTENODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA HOOCCH=CHCOOH, MASSA MOLECULAR 116,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-17- 8	500g	R\$ 76,02	5	R\$ 380,10
41	Aditivo superplastificante para concreto de 3ª geração. Qualidade similar ou superior ao Sika Viscocrete 3535 CB ou Sika Viscocrete 5700.	FRASCO 1000mL	R\$ 24,46	66	R\$ 1.614,36
42	Ágar ágar Composição em g/l: Aparência: Pó de cor creme, homogêneo e fluído. Solubilidade: Muito solúvel em água quente a temperaturas acima de 85°C. Em água fria é insolúvel. Cor e clareza do meio preparado: Forma-se um sólido firme, límpido a ligeiramente opalescente a uma concentração de 1,5% a 38-41°C. Reação: pH: 6,0- 7,0 Teste de Identificação: Conforme o método especificado em USP 37, NF32; A: Absorção infravermelha. B: Com o iodo, alguns fragmentos de ágar aparecem em preto azulado, com algumas áreas avermelhadas a violetas. C: O ágar forma um líquido claro, que congela a 30 a 39°C para formar um gel firme e resiliente, que não derrete abaixo de 80°C. Temperatura de gelificação: 38-41°C Intervalo de fusão: > = 85°C Nitrogênio Total: <= 0,125% Água (KF): <= 20% Cinzas totais: <= 6,5% Reação de solução aquosa a 1% p/v a 25°C. Metais pesados (como Pb): <= 40 ppm Chumbo: <= 10 ppm Arsênico (As): <= 3 ppm	500 gramas	R\$ 449,85	33	R\$ 14.845,05
43	Agar base baird parker (bp) 500g Composição em g/l: caseína enzimática hidrolisada: 10.00 extrato de carne bovina: 5.00 cloreto de lítio: 5.00 glicina: 12.00 extrato de levedura: 1.00 piruvato de sódio: 10.00 agar: 20.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo livre circulante, cor creme a amarela	Frasco 500 g	R\$ 560,34	30	R\$ 16.810,20
44	Ágar Base Pseudomonas - Composição: Triptona 10,0 g/L. - Peptona de gelatina 16,0 g/L. - Sulfato de potássio 10,0 g/L. - Cloreto de magnésio, anidro 1,4 g/L. - Ágar 11,0 g/L. - pH final (a 25°C): 7,1 ± 0,2.	500 gramas	R\$ 563,39	15	R\$ 8.450,85
45	Ágar batata dextrose (pda) 500g - composição: g/l Infusão de batata 200,0 Glicose 20,0 Agar 17,0 Ph final= 5,6 ± 0,1 a 25°C Aparência do meio: Desidratado: pó bege claro, fluído e homogêneo. Preparado: pó ambar claro e levemente opalescente.	Frasco 500 g	R\$ 355,46	46	R\$ 16.351,16
46	Ágar BHI - HM Pó de infusão* 12,5 g/L. - BHI em pó 5,0 g/L. - Proteose peptona 10,0 g/L. - Dextrose (Glicose) 2,0 g/L. - Cloreto de sódio 5,0 g/L. - Hidrogenofosfato dissódico 2,5 g/L - Ágar 15,0 g/L. - pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2.	500 gramas	R\$ 672,55	20	R\$ 13.451,00

	- O frasco de 500 gramas rende 9,61 litros (Seguir indicações de preparo na embalagem). - * Equivalente à infusão de cérebro de bezerro.				
47	Ágar bismuto sulfito (bs) 500g composição em g/l: digestão peptica de tecido animal: 10.00 extrato de bife: 5.00 dextrose: 5.00 fosfato dissódico: 4.00 sulfato ferroso: 0.30 indicador sulfito bismuto: 8.00 verde brilhante: 0.025 agar: 20.00 ph final: 7.7 ± 0.2 pó amarelo-esverdeado, homogêneo, livre circulante.	Frasco 500g	R\$ 544,70	17	R\$ 9.259,90
48	Ágar contagem de placas (pca) 500g Composição em g/l: hidrolisado enzimático de caseína: 5.00 extrato de levedura: 2.50 dextrose: 1.00 agar: 15.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo.	Frasco 500 g	R\$ 412,96	18	R\$ 7.433,28
49	Agar hektoen entérico (he) 500g Composição em g/l: protease peptona: 12.00 lactose: 12.00 salicina: 2.00 cloreto de sódio: 5.00 citrato de amônio férrico: 1.50 azul de bromotimol: 0.065 extrato de levedura: 3.00 sacarose: 12.00 mistura de sais biliares: 9.00 tiosulfato de sódio: 5.00 fucsina ácida: 0.10 agar: 15.00 ph final: 7.5 ± 0.2 pó cor creme a amarelo com pigmentos canela, homogêneo e livre circulante.	Frasco 500 g	R\$ 580,22	25	R\$ 14.505,50
50	Ágar Listeria Peptona de carne: 18.000 Caseína enzimática hidrolisada: 6.000 Extrato de levedura: 10.000 Piruvato de sódio: 2.000 Glicose: 2.000 Glicerofosfato de Magnésio: 1.000 Sulfato de Magnésio: 0,500 Cloreto de sódio: 5.000 Cloreto de lítio: 10.000 Hidrogenofosfato dissódico anidro: 2.500 Substrato cromogênico: 0,050 Agar: 15.000 pH final (a 25°C): 7,2 ± 0,2	500 gramas	R\$ 1.251,63	6	R\$ 7.509,78
51	Ágar Mueller Hinton - É composto pelos ingredientes abaixo - HM Pó de infusão* 12,5 g/L. - BHI em pó 5,0 g/L. - Proteose peptona 10,0 g/L. - Dextrose (Glicose) 2,0 g/L. - Cloreto de sódio 5,0 g/L. - Hidrogenofosfato dissódico 2,5 g/L - Ágar 15,0 g/L. - pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2.	500 gramas	R\$ 505,28	16	R\$ 8.084,48
52	Agar Mueller Hinton, fras com 500gr. COMPOSICAO g/L: Peptona de Caseína Ácida (H) 17,50; Infusão de Carne 2,00; Amido 1,50; Agar bacteriológico 17,00; pH Final 7,4 ± 0,2 a 25°C.	Frasco 500 gramas.	R\$ 361,92	16	R\$ 5.790,72
53	Ágar Nutriente - Composição: Ingredientes Gramas/L Peptona: 5.000 Cloreto de sódio: 5.000 Peptona HM B: 1.500 (Equivalente ao Extrato de carne bovina) Extrato de levedura: 1.500 Agar: 15.000 pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2 ** Fórmula ajustada, padronizada para se adequar aos parâmetros de desempenho	500 gramas	R\$ 450,94	28	R\$ 12.626,32
54	Ágar Sabouraud - COMPOSIÇÃO: Ingredientes Gramas/L Peptona Micológica: 10,00 Dextrose: 40,00 Agar: 15,00 pH Final (a 25°C): 5,6 ± 0,2	500 gramas	R\$ 372,47	26	R\$ 9.684,22
55	Ágar Sal manitol - COMPOSIÇÃO: Ingredientes Gramas/Litro Proteoma peptona: 10.000	500 gramas	R\$ 372,20	11	R\$ 4.094,20

	HM peptona B: # 1.000 (Equivalente ao extrato de carne bovina) Cloreto de sódio: 75.000 D-manitol: 10.000 Vermelho de fenol: 0,025 Agar: 15.000 pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2				
56	Ágar Salmonella/Shigela - Lactose: 10,00. Sais Biliares: 8,50. Citrato de Sódio: 8,50. Tiosulfato Sódico: 8,50. Extrato de Carne: 5,00. Mistura de Peptonas: 5,00. Citrato Férrico: 1,00. Vermelho Neutro: 0,025. Verde Brilhante: 0,0003. Agar Bacteriológico: 13,50	500 gramas	R\$ 362,76	19	R\$ 6.892,44
57	Ágar Triptona de Soja - Ingredientes Gramas/Litro Triptona: 15.000 Peptona de soja: 5.000 Cloreto de sódio: 5.000 Agar: 15.000 pH final (a 25°C): 7,3 ± 0,2.	500 gramas	R\$ 428,92	11	R\$ 4.718,12
58	Agar xilose lisina desoxicolato (xld) composição em g/l: extrato de levedura: 3.00 l-lisina: 5.00 lactose: 7.50 sacarose: 7.50 xilose: 3.50 cloreto de sódio: 5.00 desoxicolato de sódio: 2.50 tiosulfato de sódio: 6.80 citrato férrico de amônio: 0,80 vermelho de fenol: 0,08 agar: 15.00 ph final:7.4 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor amarelo claro a rosa.	Frasco 500g	R\$ 500,73	10	R\$ 5.007,30
59	Agarose Eletroforese Padrão, Sinônimo: Agarose padrão, 2-Hydroxyethylagarose. Fórmula: C24H38O19. n°CAS: 39346-81-1 OU 9012-36-6 . Grau de pureza de 99,5%. Livre de RNase e DNase.	100 gramas	R\$ 1.002,65	7	R\$ 7.018,55
60	Água de bromo SOL. 3%, n° CAS 7726-95-6 , produto para uso laboratorial.	500ml	R\$ 233,96	3	R\$ 701,88
61	Água desmineralizada. Características: obtida por meio de purificação baseada em membranas semipermeáveis e com propriedades especiais de remoção de íons, micro-organismos e endotoxinas bacterianas. Devem ser realizados testes físico-químicos e microbiológicos que atestam a qualidade dentro dos parâmetros estabelecidos para a finalidade de uso conforme Farmacopeia Brasileira.	Galão 5litros	R\$ 19,95	37	R\$ 738,15
62	Água peptonada tamponada 500g Composição em g/l: peptona proteose: 10.00 cloreto de sódio: 5.00 fosfato dissódico, anidro: 3.50 fosfato monopotássico: 1.50 ph final: 7.2 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo	Frasco 500 g	R\$ 233,35	25	R\$ 5.833,75
63	Alaranjado de Metila, 25g - Fórmula: C14H14N3NaO3S peso molecular: 327,34.	25g	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00
64	Álcool amílico (iso), Álcool iso-amílico 1000 mL - sinônimo: 3 metil 1 butanol, álcool isopentil; fórmulaC5H12O; Peso molecular 88.15.	1000ml	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
65	Álcool Etílico 70% - Sinônimo: - Líquido,límpido, incolor isento de partículas visíveis a olhonu, volátil, inflamável. Teor alcoólico (°INPM) -68,0 - 72,0; Teor alcoólico (°gl) - 76,9 - 81,4;Densidade (g/ml/ 20°c) - 0,860 – 0,88.	Frasco 1000 mL	R\$ 17,03	424	R\$ 7.220,72
66	Álcool Etílico 95%, 1000ml	Frasco 1000 mL	R\$ 35,86	85	R\$ 3.048,10
67	Alcool Etílico Absoluto - Sinônimo: ETANOL; Álcool Etílico Absoluto,Álcool etílico 99.8% absoluto P.A. CAS nº 64-17-5.	Frasco 1000 mL	R\$ 32,31	119	R\$ 3.844,89
68	Alcool Isopropílico PA, v=Sinônimo:Isopropanol; Álcool secundário propilo; Dimetilcarbinol; No CAS: 67-63-0, No da	Frasco 1000 mL	R\$ 28,59	64	R\$ 1.829,76

	ONU: 1219Massa Molar: 60,1 g/mol, Concentração: Mín. 99,5%, Fórmula Molecular: CH3CH(OH)CH3.				
69	ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE PA	Frasco 1000 mL	R\$ 34,66	59	R\$ 2.044,94
70	álcool n-butílico - Sinônimo: B1 -BUTANOL; n - PROPILCARBINOL; 1 -HIDRÓXIBUTANO, Fórmula molecular C4 H10O3 Peso molecular 74,12. CAS 71-36-3	1000 mL	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
71	Álcool t-butílico, ÁLCOOL TERC-BUTÍLICO 2 - METIL - 2 - PROPANOL;TRIMETIL CARBINOL;t - BUTANOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-65-0	1000 mL	R\$ 150,46	7	R\$ 1.053,22
72	Aldeído Salicílico P.A. - Mín 98%.Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) CAS 90-02-8.Formula químicaC2H4O.	250 mL	R\$ 173,00	5	R\$ 865,00
73	Amido solúvel P.A. ACS 500 g - Aspecto físico: pó fino branco a Esbranquiçado, inodoro, fórmulaquímica (C6H10O5)N	Frasco 500 g	R\$ 25,16	11	R\$ 276,76
74	Anidrido Acético, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3CO)2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-24-7	1000 mL	R\$ 57,00	7	R\$ 399,00
75	Anilina, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 93,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H7N, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-53-3	1000 mL	R\$ 147,54	6	R\$ 885,24
76	Anisaldeído (p-anisalaldeído, 4- Methoxybenzaldehyde) - (Frasco de 100 gramas)	100 g	R\$ 493,05	3	R\$ 1.479,15
77	Areia diatomácea, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO AREIA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO AL2O3 1,0%; CAO 6,73%; FE2O3 0,46%; NA2O+K2O 1,88 %	1000g	R\$ 112,00	4	R\$ 448,00
78	ARSENIATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA2HASO4.7H2O (HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 312,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10048-95-0	250 g	R\$ 241,23	4	R\$ 964,92
79	Azul de Bromofenol, fórmula empírica C19H10Br4O5S, peso molecular 669,96, número CAS 115-39-9. Frasco contendo 25 g.	25 g	R\$ 80,34	15	R\$ 1.205,10
80	Azul de metileno P.A., SINÔNIMO: Azulbásico 9, trihidratado; azul de metilenotrihidratado; 3,7 - bis (dimetilamino) fenazatiôniocloreto trihidratado. CAS nº 61-73-4 FórmulaC16H18ClN3S. xH2O	100 g	R\$ 97,16	8	R\$ 777,28
81	Azul de Tripan 0,4% em PBS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 23850, CONCENTRAÇÃO 0,4%	frasco de 100ml	R\$ 105,17	1	R\$ 105,17
82	Azul de Tripan, nº CAS 72-57-1 , frasco 25gramas.	Frasco 25 gr	R\$ 113,57	11	R\$ 1.249,27

83	Bálsamo do Canadá Sintético, RESINA EXTRAIDA DA MADEIRA, LIQUIDO VISCOSO, AMARE LO-CLARA, 0,99G/ML, PARA MICROSCOPIA	Frasco 1L	R\$ 300,00	7	R\$ 2.100,00
84	Benzaldeído, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA CH3C6H4CHO (2-METILBENZALDEÍDO OU O-TOLUALDEÍDO), PESO MOLECULAR 120,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 529-20-4	1000 mL	R\$ 259,00	4	R\$ 1.036,00
85	Benzofenona, BENZOFENONA, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU CRISTAIS BRANCOS, ODOR DE ROSAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C13H10O, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99 , PESO MOLECULAR182,22 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-61-9	250 g	R\$ 108,83	6	R\$ 652,98
86	Bicarbonato de sódio P.A. ACS, SINÔNIMO: Carbonato ácido de sódio; hidrogênio carbonato desódio - Fórmula química NaHCO3, massa molar84,01 g/mol, grau de pureza mínimo 99,7%%.Número de registro CAS: 144-55-8.	Frasco 1000 g	R\$ 36,93	23	R\$ 849,39
87	Biftalato de potássio P.A., SINÔNIMO:Não disponível. C8H5O4K. 204,23g/mol, pureza mínima de 99,5%. reagente PA. (nº CAS): 877-24-7, N° CE: 212-889-4.	250 g	R\$ 96,43	6	R\$ 578,58
88	Bissulfito de sódio Descrição: BISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA NAHSO3, PESO MOLECULAR 104,06, GRAU DE PUREZA TEOR DE (SO2) MÍNIMO DE 58,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7631-90-5.	Frasco 500g	R\$ 51,93	4	R\$ 207,72
89	BORATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:NA2B4O7.10H2O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR:381,37 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ACS	Frasco 500 gramas	R\$ 36,82	8	R\$ 294,56
90	Bromato de Potássio, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA KBRO3, PESO MOLECULAR 167,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-01-2	100 g	R\$ 80,23	5	R\$ 401,15
91	BROMETO DE CETILTRIMETILAMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)(CH2)15 N(BR)(CH3)3, PESO MOLECULAR:364,45 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 57-09-0	Gramas	R\$ 171,33	30	R\$ 5.139,90
92	Brometo de Sódio, ASPECTO FÍSICO PÓ, CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 102,89 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NABR, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-15-6	500 g	R\$ 137,81	4	R\$ 551,24
93	Butanol, ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-36-3	1000 mL	R\$ 108,94	14	R\$ 1.525,16

94	Caféina anidra, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ ANIDRO, PESO MOLECULAR 194,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 58-08-2	500g	R\$ 202,38	6	R\$ 1.214,28
95	Caldo BHI - .COMPOSIÇÃO: Ingredientes Gramas/L Pó para infusão HM: 12.500 (Equivalente a Infusão de Cérebro de Bezerro) Pó BHI: 5.000 Peptona Proteoma: 10.000 Dextrose (Glicose): 2.000 Cloreto de sódio: 5.000 Fosfato dissódico: 2.500 pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2	500 gramas	R\$ 331,49	5	R\$ 1.657,45
96	Caldo e. coli (ec) 500g Composição em g/l: caseína enzimática hidrolizada: 20.00; mistura de sais biliares: 1.50; fosfato monopotássico: 1.50; lactose: 5.00; fosfato dipotássico: 4.00; cloreto de sódio: 5.00; ph final: 6.9 ± 0.2; aparência do pó: pó amarelo, homogêneo e livre circulante	Frasco 500g	R\$ 438,41	22	R\$ 9.645,02
97	Caldo lactosado	500 g	R\$ 369,20	16	R\$ 5.907,20
98	Caldo lauril triptose (caldo Lauril sulfato), 500g Composição em g/l: •triptose: 20.00 •fosfato dipotássico: 2.75 •cloreto de Sódio: 5.00 •lactose: 5.00 •fosfato monopotássico: 2.75 •lauril sulfato de sódio: 0.10 ph final: 6.8 ± 0.2 aparência do pó: cor amarelo claro, homogêneo e Sem pó circulante. Coloração: solução amarelo claro. Transparência: solução Clara sem precipitado	Frasco 500g	R\$ 344,04	25	R\$ 8.601,00
99	CALDO SABOURAUD FRASCO 500G. Dextrose 20,00; Mistura de Digestivo Péptico de Tecido Animal e Digestivo Pancreático de Caseína (1:1) 10,00; pH Final 5,6 ± 0,2 a 25°C;	Frasco 500 gramas.	R\$ 338,10	5	R\$ 1.690,50
100	Caldo selenito cistina (sc) 500g Composição em g/l: peptona de caseína: 2,5 g/l; peptona de carne: 2,5 g/l; sais biliares: 1 g/l; carbonato de cálcio: 10 g/l; tiossulfato de sódio: 30 g/l; água purificada: 1000ml	Frasco 500g	R\$ 731,75	6	R\$ 4.390,50
101	Caldo tetratonato fórmula / litro Digestão enzimática de caseína..... 2,5 g Digestão enzimática de tecido animal 2,5 g Sais biliares 1 g ki Carbonato de cálcio 10 g Tiossulfato de sódio 30 g Ph final: 8,4 ± 0,2 a 25°c	Frasco 500g	R\$ 402,41	6	R\$ 2.414,46
102	Caldo verde brilhante 500g composição g/l Bile de boi 20,0 Lactose 10,0 Peptona 10,0 Verde brilhante 0,0133 Ph final= 7,2 + 0,1 a 25°	Frasco 500g	R\$ 704,76	16	R\$ 11.276,16
103	CARBONATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FOTOSSENSÍVEL, FÓRMULA QUÍMICA: (BIO)2CO3, PESO MOLECULAR:509,97 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 81%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5892-10-4	Frasco 250 gramas	R\$ 170,12	5	R\$ 850,60
104	Carbonato de cálcio, P.A. 500g aspecto físico precipitado, pó branco, fino, inodoro,higroscópico, peso molecular 100,09	500g	R\$ 16,00	14	R\$ 224,00

	g/mol, fórmula química CaCO_3 , grau de pureza purezamínima de 99%				
105	Carbonato de Potássio, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 138,21 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA K_2CO_3 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 584-08-7	500g	R\$ 85,50	8	R\$ 684,00
106	CARBONATO DE SODIO ANIDRO PA. nº ACS: 497-19-8, Peso Molecular 105,99. Frasco 1000gramas.	Frasco 1000 gr	R\$ 58,16	6	R\$ 348,96
107	CARVÃO ATIVADO P.A - SINÔNIMO:CARVÃO VEGETAL; CARVÃO ANIMAL;CARVÃO MINERAL; CARVÃO. Fórmulamolecular: C Peso molecular: 12,01. CAS 7440-44-0	1000 g	R\$ 131,00	20	R\$ 2.620,00
108	Cera de Abelha 100% pura, CERA ABELHA, TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL, APROXIMADAMENTE 18 FOLHAS(20X41cm), 100% PURA	250 g	R\$ 35,45	244	R\$ 8.649,80
109	CIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR:65,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:KCN, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :REAGENTE P.A	Kg	R\$ 930,00	5	R\$ 4.650,00
110	Cicloexeno P.A., Fórmula Molecular: $\text{NaC}_6\text{H}_{12}\text{SNO}_3$ Peso Molecular: 201.22 g/mol CAS: 139-05-9	1000ml	R\$ 78,99	3	R\$ 236,97
111	Ciclohexanol P.A. Ciclohexano p.a. grau acs, cas nº 110-82-7	1000 mL	R\$ 110,00	4	R\$ 440,00
112	Citrato de sódio P.A., Aspecto físico: pó fórmula molecular: $\text{C}_6\text{H}_5\text{O}_7\text{Na}_3$ pesomolecular: 214,1	500 g	R\$ 48,31	5	R\$ 241,55
113	Cloreto de amônio (NH_4Cl) PA ACS, Cristais brancos, caráter levemente ácido, solúvel em águaendotermicamente. Solúvel em etanol, metanol e praticamente insolúvel em éter, acetona eem acetato de etila. Nº CAS 12125-02-09 Fórmula molecular NH_4Cl Massa Molar 53.49g/mol.	500 g	R\$ 21,80	23	R\$ 501,40
114	Cloreto de bário 250g - Aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmulaquímica BaCl_2 anidro, massa molecular 208,27 g/mol, grau de pureza pureza mínima de99%.	250 g	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
115	cloreto de benzoíla, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_7\text{H}_4\text{ClFO}$, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO DE 4FLUOROBENZOÍLA, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, MASSA MOLECULAR 158,56 G/MOL, GRAU DEPUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 403-43-0	1000 mL	R\$ 164,33	3	R\$ 492,99
116	Cloreto de cálcio dihidratado P. A., Dihidratado. P.M.: 147,01, Ponto de Fusão: 176°C. Especificações: Teor (Como $\text{CaCl}_2.2\text{H}_2\text{O}$): 99,0 - 105,0%, pH (Sol 5% a 25°C): 4,5 - 8,5, Materiais Insolúveis: Máx. 0,01%, Subst. oxidantes (Como NO_3): Máx. 0,003%. Frasco com 500 g. Incluir FISPQ do produto	1000g	R\$ 47,97	13	R\$ 623,61
117	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR , INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: CaCl_2 ANIDRO, MASSA MOLECULAR:110,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 28,23	23	R\$ 649,29
118	cloreto de cobalto (II) hexahidratado, UREZA: 98,0 % - 102,0 %, FORMULA MOLECULAR: $\text{CoCl}_2.6\text{H}_2\text{O}$, ASPECTO: SOLIDO ROSA A VERMELHO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 98,0 % ~ 102,0 %,	100 g	R\$ 131,00	12	R\$ 1.572,00

	GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 G				
119	Cloreto de cobre 250g - Cloreto de cobre(i) com pureza ≥98 %,P.A., fórmula molecular CuClmassa molar 98,99 g /mol.	250 g	R\$ 55,00	11	R\$ 605,00
120	Cloreto de lítio Anidro 98% Pa 100G ACS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LiCl, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, MASSA MOLECULAR 42,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7447-41-8.	Frasco 250g	R\$ 828,00	8	R\$ 6.624,00
121	Cloreto de Magnésio Hexahidratado, ASPECTO FÍSICO: Sólido, PESO MOLECULAR: 203,30 g/mol, Fórmula Química: MgCl2.6H2O, Pureza mínima: 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6.	250g	R\$ 21,60	10	R\$ 216,00
122	Cloreto de manganês, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, ROSA, PESO MOLECULAR 197,91 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA MnCl2.4H2O (TETRAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-34-9.	100 g	R\$ 50,65	13	R\$ 658,45
123	Cloreto de Mercúrio II; 99,5% PA, Reagente ACS nº 7487-94-7, frasco 100gramas.	Frasco 100 gr	R\$ 547,99	3	R\$ 1.643,97
124	Cloreto de Potássio PA, SINÔNIMO:não há. Reagente P.A. o. CAS: 7447-40-7 Fórmulaquímica: KCl Fórmula de Hill: ClK Número CE:231-211-8 Massa molar: 74.55 g/mol	500 gramas	R\$ 73,00	72	R\$ 5.256,00
125	Cloreto de sódio P. A. ACS, SINÔNIMO: Salmarinho - Aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química NaCl anidro, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente CAS: 7647-14-5	Frasco 1000 g	R\$ 25,33	23	R\$ 582,59
126	CLORETO DE TRIFENILTETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C19H15CLN4 (CLORETO 2,3,5-TRIFENIL- 2H-TETRAZÓLIO), PESO MOLECULAR 334,81 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%.	Frasco 10 gramas	R\$ 172,92	13	R\$ 2.247,96
127	Cloreto de zinco anidro, GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, 136,29 G/MOL, ZNCL2 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7646-85-7	1000 g	R\$ 68,12	12	R\$ 817,44
128	Cloreto férrico 500g - nome químico comum: cloreto de ferro (iii),P.A.; ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FeCl3.6H2O, PESO MOLECULAR 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1 Frasco com 500 gramas Massa molar: 270,33 g/mol; Concentração: 97,0 – 102,0%;Fórmula molecular: FeCl3 * 6H2O	500 g	R\$ 145,68	8	R\$ 1.165,44
129	cloridrato de hexalamina	500 g	R\$ 158,52	1	R\$ 158,52
130	Cloridrato de hidroxilamina P.A, baixo teor de mercúrio (Hg máx. 0,000001%), pureza mínima 99%, aspecto físico cristal incolor levemente amarelado, higroscópico, peso molecular 69,49 g/mol, fórmula molecular NH2OH.HCl, CAS n 5470-11-1	500 g	R\$ 158,52	6	R\$ 951,12
131	COLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML 100UN - Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl2) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e	Pacote	R\$ 235,01	17	R\$ 3.995,17

	não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C. Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C. Para uso em equipamentos marca HACH modelo DR-3.900, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade devem estar impressos em cada sachê. Marca HACH, código 21055-69, ou SIMILAR. Certificado de Qualidade que Permita Rastreabilidade. Validade Mínima de 12 Meses Contados a Partir da Data de Recebimento. Envio obrigatório de FISPQ - Embalagem: pacotes ou caixas com 100 sachês.				
132	Clorofórmio 1000ml - Aspecto físico: líquido incolor; nome químico triclorometano; Formulaquímica CHCl3; Peso molecular 119,5	Frasco 1000 mL	R\$ 259,52	29	R\$ 7.526,08
133	Corante Acid Black 1	Frasco 100g	R\$ 224,86	4	R\$ 899,44
134	Corante ácido violeta	Frasco 100g	R\$ 224,85	4	R\$ 899,40
135	Corante direct red 81	Frasco 100g	R\$ 914,00	4	R\$ 3.656,00
136	Corante Disperse Blue 165	Frasco 100g	R\$ 419,14	4	R\$ 1.676,56
137	Corante pigment yellow 14	Frasco 100g	R\$ 419,14	4	R\$ 1.676,56
138	Corante tipo Giemsa Descrição: CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Frasco 1L	R\$ 35,49	9	R\$ 319,41
139	DECALINA; DECAHIDRONAFTALENO,PUREZA MINIMA DE 98%; FÓRMULA QUÍMICA C10H18; CAS:91-17-8.	Frasco 1000 mL	R\$ 1.139,59	4	R\$ 4.558,36
140	Detergente de uso profissional neutro, isento de fosfato Extran MA 02. Galão de 5 litros	Galão	R\$ 93,77	37	R\$ 3.469,49
141	Diclorometano Aspecto físico: líquido incolor; Fórmula molecular: CH2Cl2 Peso molecular:84.93 g/mol Número CAS:75-09-2, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicionalreagente P.A. FRASCO 1000 ML	1000 mL	R\$ 118,72	20	R\$ 2.374,40
142	Dicromato de potássio 500g - Dicromato de potássio, aspecto físico pó fino, cristalino, corlaranja, composição química K2Cr2O7, peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza purezamínima de 99%.	500 g	R\$ 42,56	35	R\$ 1.489,60
143	Dicromato de sódio P.A., ASPECTO FÍSICO CRISTAIS LARANJA AVERMELHADOS, HIGROSCÓPICOS, PESO MOLECULAR 261,97 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA2 CR2O7 (ANIDRO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10588-01-9	1000 g	R\$ 96,23	13	R\$ 1.250,99
144	DIFENILAMINA, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO A ACASTANHADO, FÓRMULA QUÍMICA:(C6H5)2NH, PESO MOLECULAR:169,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 122-39-4	Frasco 500 gramas	R\$ 155,00	8	R\$ 1.240,00
145	Dimetilglioxima, Aspecto Físico: Pó Esbranquiçado , Peso Molecular: 116,12 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional:	100 g	R\$ 123,23	2	R\$ 246,46

	Reagente P.A. Acs , Fórmula Química: C4h8n2o2 , Número De Referência Química: Cas 95-45-4				
146	Dióxido de titânio. 500g. Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular:TiO2 Peso molecular: 79,87 g/mol Número CAS: 13463-67-7	250g	R\$ 67,32	2	R\$ 134,64
147	Disco de confirmação para Salmonella spp. Referência: 3M para linha Petrifilm SALX ou equivalente. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Embalagem com 25 discos.	UNIDADE	R\$ 817,27	20	R\$ 16.345,40
148	DMSO - Dimetilsulfoxido (Dmso) Pa, 99,9%, nº ACS: 67-68-5; Peso Molecular: 78,13;	Frasco 1 litro.	R\$ 426,45	13	R\$ 5.543,85
149	DPPH	1 g	R\$ 940,00	12	R\$ 11.280,00
150	Duodecil sulfato de sódio ; Sodium Dodecyl Sulfate (SDS); PA (99%) nº ACS 151-21-3, PM 288,38; Frasco de 250 gramas.	Frasco 250 gr	R\$ 60,27	8	R\$ 482,16
151	EDTA (Para Biologia Molecular) -Sinônimo: (Ethylenedinitrilo)tetraacetic acid, EDTA,Edathamil, Ethylenedinitrilotetraacetic acid.Fórmula: (HO2CCH2)2NCH2CH2N(CH2CO2H)2Pm:292.24 nº CAS: 60-00-4. Livre de RNase eDNase. Grau de pureza de 99,5%.	500 g	R\$ 90,00	7	R\$ 630,00
152	EDTA SAL DISSÓDICO PA Especificação: EDTA sal dissódico PA Nº CAS 6381-92-6 Peso molecular: 372,24 g/mol Validade mínima na entrega: 36 meses Deverá ser entregue com Certificado de Análise e FISPQ.	250 g	R\$ 68,03	24	R\$ 1.632,72
153	Entellan Novo -Fixador	100 ml	R\$ 416,82	4	R\$ 1.667,28
154	ENZIMA, TIPO:ALFA AMILASE, ASPECTO FÍSICO:PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOESTÁVEL	Miligrama	R\$ 24,02	130	R\$ 3.122,60
155	ERITORBATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE	kg	R\$ 67,43	12	R\$ 809,16
156	ETANOLAMINA OLEATO, CONCENTRAÇÃO 5%, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 L	R\$ 630,23	3	R\$ 1.890,69
157	ÉTER DE PETRÓLEO. ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA. FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO. FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C .TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%/CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A	Frasco 1000 mL	R\$ 149,24	38	R\$ 5.671,12
158	Éter etílico 1000ml - Éter etílico P.A. Massa molar: 74,12 g/mol formula molecular :C4H10O	1000 mL	R\$ 120,17	28	R\$ 3.364,76
159	ETILENOGLICOL MONOETIL ÉTER, SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA, PONTO FULGOR 17- 25 C, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ETILENO GLICOL MONOBUTIL ÉTER, META-XILENO ALQUIB E,PONTO EBULIÇÃO 14 C	Frasco 1000 mL	R\$ 165,28	6	R\$ 991,68
160	FENOL . Sinônimo: Fenol No. CAS: 108-95-2Grau: Fórmula química: C6H5OH, Número CE:203-632-7, Massa molar: 94.11 g/mol	1000 g	R\$ 127,14	5	R\$ 635,70
161	FENOLFTALEÍNA - composição C20H14O4,peso molecular 318,33 g/mol, aspecto físico cristalbranco a levemente amarelado, nº CAS 77-09-8	100 g	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00

162	Fenolftaleína 1% Solução Alcoólica (pH 8,2 - 10,0) 1L ACS Científica	1L	R\$ 38,38	9	R\$ 345,42
163	FERROCIANETO DE POTÁSSIO . Sinônimo:Ferrocianeto de Potássio. Aspecto físico cristal amarelo, fórmula química $K_4Fe(CN)_6 \cdot 3H_2O$ (trihidratado), peso molecular 422,39 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, CAS: 14459-95-1	250g	R\$ 220,00	7	R\$ 1.540,00
164	Fita de Magnésio 0,15 - 0,30 mm - largura 3mm	Frasco 100g	R\$ 999,96	15	R\$ 14.999,40
165	Floroglucina em éter 1%	500ml	R\$ 171,82	2	R\$ 343,64
166	Fluoreto Solução SPADNS 500ML - Solução SPADNS (fórmula com arsenito de sódio). Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, faixa de análise 0,02 - 2,0mg/L. Frasco plástico leitoso 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente. Para uso em equipamentos marca HACH modelo DR-3.900, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. Certificado de Qualidade que Permita Rastreabilidade. Validade Mínima de 12 Meses Contados a Partir da Data de Recebimento) - marca HACH, código 444-49, ou SIMILAR.	Frasco	R\$ 659,17	10	R\$ 6.591,70
167	Folin-Ciocalteu, FOLIN CIOCALTEU Cód. CATMAT: 361066 reagente, aspecto físico líquido, componentes 3 solução 2n, tipo 4 folin ciocalteu - Frasco com 500 ml.	500 mL	R\$ 283,18	10	R\$ 2.831,80
168	FORMOL (FORMALDEÍDO) Sinônimo:Formaldeído 37% estabilizado. Aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química $H_2C=O$, peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40, CAS 50-00-0	1000 ml	R\$ 20,92	133	R\$ 2.782,36
169	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO .Sinônimo: - Fosfato de potássio monobásico,Fórmula molecular: KH_2PO_4 peso molecular:136,09, CAS 7778-77-0	Frasco 500 gramas	R\$ 53,20	22	R\$ 1.170,40
170	Fosfato De Sodio Dibasico $12H_2O$ (Dodecahidratado) PA (98-1002,5%), N° ACS 10039-32-4; Peso molecular: 358,14; Frasco: 1000 gramas.	Frasco 1000 gr	R\$ 83,64	16	R\$ 1.338,24
171	Fosfato De Sodio Dibasico $2H_2O$ (dihidratado) Pa, n° ACS 7558-79-4; Peso molecular 141,96 frasco 1000 gramas	Frasco 1000 gr	R\$ 59,90	9	R\$ 539,10
172	Fosfato De Sodio Dibasico heptahidratado ($Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$) PA n° ACS 7782-85-6; PM 268,07, frasco 1000gramas.	Frasco 1000 gr	R\$ 117,01	3	R\$ 351,03
173	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO (98 - 100,5%) PA, N° ACS: 7558-80-7; Peso molecular 119,98, frasco 1000gramas	Frasco 1000 gr	R\$ 79,80	9	R\$ 718,20
174	FOSFATO DE SODIO TRIBASICO ANIDRO PA, aspecto físico cristais incolores, fórmula molecular $Na_3PO_4 \cdot 12H_2O$, massa molecular 380,12, grau de pureza mínima 98%, característica adicional reagente P.A.	Kg	R\$ 79,52	102	R\$ 8.111,04
175	FRASCO DE DILUICAO FLIPTOP 90ML C/TAMPA AGUA PEPTONADA TAMPONADA 3M - CX/66 O Frasco Flip-Top 3M™ para Diluição com 90 ml de Caldo de Água Peptonada é um cilindro plástico resistente a vazamentos com uma tampa articulada que, com segurança, veda o conteúdo para manuseio e despacho.	CAIXA C/ 66 UND	R\$ 980,99	25	R\$ 24.524,75

	- Água peptonada pré-misturada pronta para uso, sem que seja preciso mistura adicional. - Generoso espaço livre e abertura do frasco facilitam a adição de amostras. - 2 anos de vida útil contados da data de fabricação proporcionam disponibilidade de longo prazo.				
176	Frutose P.A., aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 180,16, fórmula química C6H12O6 (d-frutose), grau de pureza pureza mínima de 99%	Frasco 500 g	R\$ 85,54	8	R\$ 684,32
177	Glicerina PA (sólida), GLICERINA . Sinônimo: glicerol. Aspecto físicolíquido límpido, viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química HOCH2CH(OH)CH2OH, pesomolecular 92,09 g/mol, teor de pureza mínima de99%, característica adicional reagente isento deDNASE, RNASEE e PROTEASE. CAS nº 56-81-5	1000 gramas	R\$ 35,91	8	R\$ 287,28
178	Guaiacol PA, Sinônimo: Solução GuaiacolAlcoólica. Fórmula e Peso Molecular: C7H8O2,PM: 124,14 CAS nº 90-05-1	1000 mL	R\$ 38,71	3	R\$ 116,13
179	Heptano, Aspecto Físico: Líquido Límpido,Incolor,Odor Semelhante A Gasolina , Peso Molecular: 100,21 G/MOL, Composição Química: C7h16 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 142-82-5	1000 mL	R\$ 102,88	12	R\$ 1.234,56
180	hidreto de sódio e boro	100 g	R\$ 234,53	4	R\$ 938,12
181	hidroquinona	500 g	R\$ 207,03	3	R\$ 621,09
182	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR:35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NH4OH, GRAU DE PUREZA:TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A	Frasco 1000 mL	R\$ 180,00	18	R\$ 3.240,00
183	Hidróxido de Cálcio P.A. ACS	Frasco 500g	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00
184	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR:56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:KOH, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 71,55	30	R\$ 2.146,50
185	HIDRÓXIDO DE SÓDIO . Sinônimo: Aspectofísico em lentilhas ou micro pérolasesbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmulaquímica NaOH, grau de pureza mínima de 98%,CAS nº 1310-73-2	Frasco 500 gramas	R\$ 54,50	43	R\$ 2.343,50
186	Hipoclorito de sódio estabilizado PA (10-12%), Número ACS: 7681-52-9; Peso molecular: 74.44; Frasco 1 litro	frasco 1 litro	R\$ 101,93	24	R\$ 2.446,32
187	Iodato de potássio Descrição: IODATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR 214, FóRMULA QUÍMICA KIO3 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-05-6	500 gramas	R\$ 743,50	26	R\$ 19.331,00
188	Iodo Ressublimado PA - IODO RESSUBLIMADO PA ACS Formula: I2 / Peso Molecular: 253,81 / Ensaio (I) MIN 99,8% / Cloro e Bromo (Cl) Max. 0,005% / Material nao volatil Max. 0,010%	50 gramas	R\$ 250,19	11	R\$ 2.752,09
189	kit (reagentes) para detecção de alumínio - aluver 3 - faixa: 0 - 0,800 mg /l - requer nesta análise digestão - itens inclusos:	kit	R\$ 1.883,51	14	R\$ 26.369,14

	reagente p/ detecção de alumínio aluver 3 (sache) - reagente p/ detecção de ácido ascórbico (sache) - reagente bleaching 3 (sache). Marca HACH, código 2242000, ou SIMILAR. Para uso em equipamentos marca HACH modelo DR-3.900, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. kit saché para 100 testes.				
190	kit (reagentes) para detecção de manganês LR - 10 ml - faixa: 0 - 0,7 mg/l - método: pan - itens inclusos: reagente cianeto alcalino - reagente ácido ascórbico (sache) - solução indicadora pan (0.1%). Marca HACH, código 2651700, ou SIMILAR. Para uso em equipamentos marca HACH modelo DR-3.900, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. kit para 50 testes	kit	R\$ 3.780,02	16	R\$ 60.480,32
191	Kit completo para Nitrogênio Amoniacal, caixa de 50 unidades. Faixa 0,4-50 mg/L.Conjunto de reagentes para análise de Nitrogênio Amonia. Faixa de 0 a 50 mg/L. Teste Tubo. Composto de:(50) Tubos com diluente AmVer, marcado 26069-45(1) -gua desmineralizada, ref. 272-42, 100 ml(1) Reagente Amonia Cyanurato, ref. 23954.66, emb/50(1) Reagente Amonia Salicylato, ref. 23952.66, emb/50Capacidade para 50 testes. Reagente suficiente para no mínimo 25 testes, o número de testes varia conforme a necessidade de se fazer o branco. Como exemplo, quando analisadas várias amostras por dia utilizamos o mesmo branco, quando não utilizamos um branco por amostra.	kit	R\$ 384,02	16	R\$ 6.144,32
192	kit de dosagem de COLESTEROL TOTALMENTE ENZIMATICO	Unidade	R\$ 144,33	51	R\$ 7.360,83
193	Kit de dosagem de glicose, metodologia GOD-TRinder. (Glicose oxidase). Sistema enzimático para determinação quantitativa da glicose em fluidos biológicos com reação de ponto final. Kit contendo dois frasco de 500ml de reagente e 5 ml de controle.	Unidade	R\$ 166,00	51	R\$ 8.466,00
194	kit de dosagem de triglicerideo TOTALMENTE ENZIMATICO	Unidade	R\$ 130,02	51	R\$ 6.631,02
195	kit de dosagem de ureia - metodologia uricase-TRinder.. Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em fluidos biológicos com reação de ponto final. Kit contendo dois frasco de 500ml de reagente e 5 ml de controle.	Unidade	R\$ 245,00	51	R\$ 12.495,00
196	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FERRO. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRO REAGENTE FERROVER PP 10ML 100UN Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) pelo método Hach 8008 Aprovado pela USEPA para reporte de análise de Ferro Total em efluentes (para ferro total requer digestão prévia da amostra). Faixa de análise 0,02- 3,00mg/L Método indicado para determinação de ferro total ou ferrosolúvel incluindo as formas (Fe3+) e (Fe2+) bem como compostos complexados de Ferro (Fe-EDTA) e também é indicado para determinação de ferro em presença de cobre. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para	Pacote	R\$ 508,33	14	R\$ 7.116,62

	amostras de 10mL. Embalagem: pacote com 100 (cem) sachês. Indicado para uso em todos os equipamento da marca Hach DR 6000				
197	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL, FAIXA APROXIMADA 2 A 20MG/L P (P-PO4). Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOSFORO LIVRE/TOTAL REAGENTE TNTPLUS 2-20MG/L P 25UN REAGENTE PARA FÓSFORO REATIVO E TOTAL TNTPLUS, FAIXA ALTA 2-20MG/L P OU 6-60MG/L PO4, CAIXA COM 25 TESTES EM TUBO. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO. REQUER DIGESTÃO PARA FÓSFORO TOTAL. HACH TNT845-BR	kit	R\$ 3.074,50	30	R\$ 92.235,00
198	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL (FAIXA BAIXA), FAIXA APROXIMADA 0,05–1,5 MG/L P-PO4. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOSFORO LIVRE/TOTAL REAGENTE TNTPLUS 0,05-1,5MG/L P 25UN FÓSFORO REATIVO E TOTAL REAGENTES FAIXA BAIXA 0,05-1,5 MG/L P/0,15-4,5 MG/L PO4, 25 TESTES.POSSUI CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO.REQUER DIGESTÃO PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO TOTAL. HACH TNT843-BR	kit	R\$ 2.000,38	30	R\$ 60.011,40
199	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS, FAIXA APROXIMADA 0,006 - 0,700 MG/L. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGANES CONJ REAGENTES LR 0,006-0,700MG/L MN 10ML 50UN Conjunto de reagentes para determinação de Manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn em amostras de 10 mL de água ou efluente através do método PAN. Método Hach 8149. Conjunto suficiente para 50 testes, composto por: Reagente Alkaline Cyanide frasco 50mL, código: 2122326; Reagente Ácido Ascórbico em sachês de alumínio (powder pillows), pacote com 100 unidades, código 1457799; Solução indicadora PAN 0,1% frasco 50mL, código 2122426; Conjunto de reagentes indicado para uso com os espectrofotômetros da marca Hach modelos DR6000, DR5000, DR3900, DR2800, DR1900, DR2700, DR3800 e colorímetros DR900 e DR300. HACH 2651700-BR	kit	R\$ 1.662,27	13	R\$ 21.609,51
200	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMONIA CAL, 2 - 47 MG/L. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROGÊNIO AMONIA REAGENTE TNTPLUS 2-47MG/L NH3-N 25UN Reagente para análise de Nitrogênio Amônia TNT+ faixa alta 2-47mg/L NH3-N pelo Método Salicilato. Método Hach 10205. Caixa com 25 tubos.Caixa com 25 testes em tubo de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro.O Reagente TNT+ (TNTplus) possui código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelo equipamento. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência .O	kit	R\$ 2.167,00	11	R\$ 23.837,00

	equipamento detecta e executa o método correto.Exclusivo sistema HACH de 10 medições simultâneas do reagente e eliminação do valor discrepante que proporciona maior precisão de resultado. A análise não sofre interferência por riscos e/ou sujeiras na parte externa do vidro.A embalagem possui código de cores para fácil identificação do regente para cada parâmetro.Não requer preparação de Branco do reagente. Este reagente deve ser utilizado exclusivamente nos espectrofotômetros HACH modelos DR2800, DR3900, DR5000, DR6000.Temperatura de armazenagem 2-8oC - Manter refrigerado HACH TNT832-BR				
201	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA BAIXA). Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROGENIO TOTAL REAGENTE TNTPLUS 1-16,0MG/L 25UN Reagente para determinação de Nitrogênio Total pelo método Hach 10208. Reagente padronizado, prédosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato de 13mm de diâmetro TNT+. Faixa de análise 1-16mg/L N. Caixa com 25 testes. Os tubos TNT+ possuem código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelos equipamentos Hach que possuem leitor de código de barras. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência. O equipamento detecta e executa o método correto. Exclusivo sistema HACH de 10 medições simultâneas elimina algum possível valor discrepante proporcionando maior precisão de resultados. Algum resultado de leitura discrepante causado por um pequeno risco ou alguma possível sujeira na parte externa do tubo é desconsiderado do resultado. É recomendada a realização de somente um branco do reagente para cada lote. A embalagem apresenta código de cores diferenciadas para facilitar a identificação e o armazenamento do reagente para cada parâmetro. Indicado para uso em equipamentos da sem a necessidade de inserção de nova curva. (Obs: em caso de dúvida consulte na tabela Quick Reference Guide da Hach os modelos de equipamentos que possuem curva de calibração para leitura deste kit). Este procedimento de análise requer digestão da amostra no reator modelo Hach DRB200 com orifícios para tubos de ensaio de 20mm de diâmetro HACH TNT826-BR	kit	R\$ 384,02	21	R\$ 8.064,42
202	Kit Petrifilm para análise de Staphylococcus aureus - caixa contendo 50 placas e 20 discos reativos confirmatórios. Meio de cultura para análise de Staphylococcus aureus - Petrifilm STX contendo: Filme superior composto por filme de polipropileno e gel solúvel em água fria, e filme inferior contendo papel quadriculado revestido de polietileno, meio Baird Parker, Goma guar e barreira de espuma. Embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	Caixa com 50 placas e 20 discos reativos	R\$ 947,63	7	R\$ 6.633,41

	Caixa com 50 placas e 20 discos reativos				
203	Kit Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO Cod. TNT 16MM 20 - 1500 mg/L - Marca HACH, código 2125915-BR, ou SIMILAR. Para uso em equipamentos marca HACH, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios. Caixa c/ 25 unidades	kit	R\$ 640,74	14	R\$ 8.970,36
204	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C12H25NAO4S, MASSA MOLECULAR:288,38 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 231,40	13	R\$ 3.008,20
205	Lugol Fraco, CORANTE, TIPO LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%	500ml	R\$ 29,29	18	R\$ 527,22
206	Meio de Cultura RPMI 1640 com glutamina e vermelho sem bicarbonato . Frasco de 500ml.	Frasco 500 ml	R\$ 167,07	5	R\$ 835,35
207	MEIO DE CULTURA, TIPO: PARA CONTAGEM DE AERÓBIOS, APRESENTAÇÃO: FILME POLIETILENO/ POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: QUADRICULADO, ESTERELIZADO E DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REFERÊNCIA: PLACA PETRIFILM PETRIFILM AC OU EQUIVALENTE MARCA: 3M 100 unidades	100 unidades	R\$ 727,77	11	R\$ 8.005,47
208	MEIO DE CULTURA, TIPO: PARA CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS, APRESENTAÇÃO: FILME POLIETILENO/ POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: QUADRICULADO, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REFERÊNCIA: PLACA PETRIFILM CC OU EQUIVALENTE MARCA: 3M	25 unidades	R\$ 308,81	14	R\$ 4.323,34
209	Meio de cultura,, tipo: para contagem de leveduras, bolores e fungos, apresentação: filme polietileno,polipropileno, característica adicional: quadriculado Descritivo complementar: PETRIFILM PARA CONTAGEM DE leveduras e bolores MARCA:3M	50 unidades	R\$ 470,52	11	R\$ 5.175,72
210	Meio de enriquecimento para Salmonella spp. Referência: 3M para linha Petrifilm SALX. Salmonella para Petrifilm SALX, frasco com 500 gramas, preparo 37g/L de água purificada; O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Frasco 500g	UND	R\$ 752,32	10	R\$ 7.523,20
211	Meio SIM - Composição: -Peptona - 6.1, Triptona - 20.0; Sulfato de Amônio Ferroso - 0.2; Tiosulfato de Sódio - 0.2; Agar - 3.5; pH Final= 7.3 + 0.1 a 25°C;	500 gramas	R\$ 444,64	2	R\$ 889,28

	Aparência do Meio: DESIDRATADO: Pó bege, fluido e homogêneo				
212	Metanol: Álcool metílico. Número CAS 67-56-1 Fórmula química CH4O Massa Molar 32.04g mol-1 Aparência líquido incolor. Reagente P.A. Frasco com 1L	1000 mL	R\$ 120,75	25	R\$ 3.018,75
213	Molibdato de amônio (tetrahidratado) PA, ACS Reagente nº 12054-85-2; PM: 1235,86;	Frasco de 100gr	R\$ 422,42	18	R\$ 7.603,56
214	MUREXIDA P.A. Indicador (C.I. 56085) CAS nº3051-09-0. Formula molecular C8H8N6O6 MassaMolar: 284,2 g/mol	250 g	R\$ 177,75	6	R\$ 1.066,50
215	N-(1-NAFTIL) ETILENODIAMINA DICLORIDRATO Cód. CATMAT: 380792 - Composição química c12h14n2.2hcl, aspecto físico pó levemente bege, fotossensível, higroscópico, peso molecular 259,18, teor de pureza, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 1465-25-4 - Frasco com 100 g.	100 g	R\$ 2.408,46	1	R\$ 2.408,46
216	NEGRO DE ERIOCROMO Sinônimo: preto deeriocromo-t Aspecto físico: sólido negro fórmulamolecular: C20H12N3O7SNa pesomolecular:461.381 CAS nº 1787-61-7	100 g	R\$ 147,53	10	R\$ 1.475,30
217	NITRATO DE AMÔNIO, PESO MOLECULAR:80,04 G/MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA:NH4NO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 248,17	25	R\$ 6.204,25
218	NITRATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BA(NO3)2, PESO MOLECULAR 261,34 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10022-31-8	Frasco 500 g	R\$ 113,00	5	R\$ 565,00
219	NITRATO DE CÁLCIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, CA(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), 236,15 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 13477-34-4.	Frasco 500 g	R\$ 74,00	26	R\$ 1.924,00
220	Nitrato de cério(IV)amoniacal (CAN), CAS: 16774-21-3 Fórmula Molecular: Ce(NH4)2(NO3)6 Classificação Fiscal do Produto:28.46.90.90 Número ONU: 1477 Peso Molecular: 548.22 Sinônimos: Ammonium cerium(IV) nitrate Ceric ammonium nitrate Nitrato de Cerio IV Amoniacal Nitrato Cérico Amoniacal Nitrato Cerico Amoniacal	100 g	R\$ 209,48	2	R\$ 418,96
221	Nitrato de magnésio 6H2O P. A., ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MG(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-18-9	Frasco 500 g	R\$ 151,22	13	R\$ 1.965,86
222	Nitrato de potássio KNO3 NITRATO DE POTÁSSIO KNO3: 99,0% Nitrogênio (N): 13,5% min.	500 gramas	R\$ 17,42	39	R\$ 679,38

	Potássio (K2O): 45,5% min. Cloro: 0,12% max. Cor: Branco * livre de substâncias nocivas, “Free Flowing”				
223	NITRATO DE PRATA – Sinônimo: CausticaLunar, Sal de Prata I do ácido Nítrico- aspectofísico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmulaquímica AgNO3, peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, característicaadicional reagente P.A. (nº CAS): 7761-88-8.	100 g	R\$ 1.104,02	17	R\$ 18.768,34
224	Nitraver 5 Pillow (para nitrato de 0 a 30,0 mg/l, 25 ml de amostra), marca HACH, código 14034-99, ou SIMILAR. Para uso em equipamentos marca HACH modelo DR-3.900, sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios - pct c/100 unidades	Pacote	R\$ 1.265,49	14	R\$ 17.716,86
225	Nitrito de sódio P.A., Aspecto físico grânulos branco/amarelados, cristalinos, inodoros, fórmula química nano2, peso molecular 68,99, grau de pureza, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7632-00-0 - Frasco com 500 g.	500 g	R\$ 50,82	4	R\$ 203,28
226	NitraVer 3 Nitrite Reagente - para análise de nitrito - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. Marca/Modelo: Hach	Pacote/100 testes	R\$ 1.119,11	14	R\$ 15.667,54
227	Nitroprussiato de sódio	100g	R\$ 120,43	2	R\$ 240,86
228	OLEO DE SILICONE ACS 350 CPS. frasco 1 litro.	Frasco 1 litro	R\$ 260,00	2	R\$ 520,00
229	Orceina Acética Solução 2%	500 ml	R\$ 283,78	5	R\$ 1.418,90
230	OXALATO DE AMÔNIO Sinônimo: NA -Fórmula: (NH4)2C2O4 * H2O; m.m.142.11g/mol.CAS nº6009-70-7	500 gramas	R\$ 30,00	8	R\$ 240,00
231	Óxido de alumínio P. A, CAS: 1344 - 28 - 1 Fórmula: Al2O3 Peso Molecular: 101,96g/mol	500g	R\$ 259,20	3	R\$ 777,60
232	Óxido de vanádio (Sulfato de Vanadila Hidratado)	250g	R\$ 484,01	3	R\$ 1.452,03
233	p-metoxicinamato de octila	100 mL	R\$ 539,82	3	R\$ 1.619,46
234	Pancreatina PA CAS: 8049 - 47 - 6 NCM: 2902.90.20	500 gramas	R\$ 563,31	2	R\$ 1.126,62
235	PARAFINA HISTOLOGICA LENTILHA (56º a 58ºC) temperatura de fusão 56-58ºC. Mistura de hidrocarbonetos. Número CSA 8002-74-2. Frasco 1 Kg.	Frasco 500g	R\$ 54,97	10	R\$ 549,70
236	Pepsina PEPSINA 1:10000 Atividade Proteolítica (NF) 1:10000 / pH (Sol. 10%) 3,00 - 5,00 / Umidade Max. 5%	100 gramas	R\$ 242,67	4	R\$ 970,68
237	Peptona bacteriológica - - Aparência: Pó de fluxo livre homogêneo de amarelo claro a amarelo acastanhado, com odor característico, mas não putrescente. - Solubilidade: Livremente solúvel em água destilada/purificada, insolúvel em álcool. - Clareza: A solução aquosa a 2% p/v permanece límpida e neutra sem qualquer turbidez após autoclavagem a 15 lbs de pressão (121ºC) por 15 minutos. - Difusão de corante: Difusão de corante ágar:- 18-20 mm - Reação: Reação de solução aquosa a 2% p/v a 25ºC. - pH: 6,1-7,1.	500 gramas	R\$ 357,48	4	R\$ 1.429,92

238	Periodato de sódio	100 g	R\$ 315,43	2	R\$ 630,86
239	Permanganato De Potássio Aspecto Físico: Pó Cristalino Marrom Violáceo, Inodoro , Peso Molecular: 158,03 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P.A , Fórmula Química: Kmno4 , Número De Referência Química: Cas 7722-64-7	500g	R\$ 81,38	6	R\$ 488,28
240	Peróxido de hidrogênio a 30% 500ml - Fórmula química H2O2, massa molar 34,01 g/mol, grau de pureza mínimo de 30%.	1000ml	R\$ 30,00	14	R\$ 420,00
241	Petrifilm SALX para análise de Salmonella, meio de cultura,, tipo: para contagem de salmonella sp, apresentação: filme polietileno, polipropileno, característica adicional: quadriculado. Embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado; O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Caixa com 50 unidades	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 817,27	8	R\$ 6.538,16
242	Piridina P. A. ACS	Frasco 1L	R\$ 270,00	3	R\$ 810,00
243	Polietilenoglicol 1500 (PEG - Polietileno Glicol) P.A.	quilograma	R\$ 194,05	3	R\$ 582,15
244	Polietilenoglicol 6000 (PEG - Polietileno Glicol) P.A	quilograma	R\$ 301,93	9	R\$ 2.717,37
245	Querosene (isento de água)	frasco1000ml	R\$ 26,03	15	R\$ 390,45
246	Reagente Colilert para identificação de coliformes totais e fecais em águas	Caixa (100)	R\$ 1.581,66	16	R\$ 25.306,56
247	Reagente de Bradford P.A	500 mL	R\$ 25,61	1	R\$ 25,61
248	REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRATO EM ESPECTROFOTÔMETRO UV-VIS, FAIXA DE ANÁLISE 0,3 A 30 MG/L, PARA DETERMINAÇÃO DE NITRATO, EMBALADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS, PADRONIZADO, PRÉDOSADO, PARA USO EM AMOSTRA DE 5ML, PACOTE PARA 100 ANÁLISES, COM RESPECVA SOLUÇÃO PADRÃO PARA PREPARAÇÃO DE CURVA PADRÃO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA, TRATADA E EFLUENTE. UNIDADE 2,00 4.570,00 9.140,00 MARCA: HACH FABRICANTE: HACH MODELO/VERSÃO: HACH	pacote	R\$ 890,85	13	R\$ 11.581,05
249	Reagente para análise de Sulfato Sulfaver 4. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso para amostras de 25mL. Indicado para análises de Sulfato em água, efluente e água do mar pelo método Hach 8051 Sulfaver 4 para faixa de 2-70mg/L SO4 2-. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes.O método 8051 é aceito pela USEPA para reporte de resultados de efluentes e é equivalente ao procedimento USEPA 375.4 para efluente. Indicado para uso nos equipamentos da modelos DR4000, DR2000, DR2010 e DR3000 sem a necessidade de inserção de nova curva.	Pacote	R\$ 848,08	12	R\$ 10.176,96

250	Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método Hach 8000. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato 16mm diâmetro. Faixa de análise 0,7-40mg/L. Caixa com 150 tubos.	kit	R\$ 2.424,86	14	R\$ 33.948,04
251	Reagente para determinação de demanda química de oxigênio DQO faixa 0-1500 mg/L DR 6000	caixa com 150un	R\$ 2.424,86	14	R\$ 33.948,04
252	Reagente para determinação de demanda química de oxigênio DQO faixa 0,7-40 mg/L DR 6000	caixa com 150un	R\$ 2.424,86	14	R\$ 33.948,04
253	Reagente para determinação de fosforo em águas para leitura nos equipamento DR 6000	Kit	R\$ 1.075,91	15	R\$ 16.138,65
254	Reagente para determinação de nitrato em águas para leitura nos equipamento DR 6000	Kit	R\$ 890,85	15	R\$ 13.362,75
255	Reagente para determinação de nitrito em águas para leitura nos equipamento DR 6000	Kit	R\$ 1.096,31	15	R\$ 16.444,65
256	Reagente para determinação de nitrogênio total em águas para leitura nos equipamentos DR 6000	Kit	R\$ 384,02	15	R\$ 5.760,30
257	REAGENTE PHOSVER 3, EMBALAGEM COM 100 SACHES(Reagente em pó para determinação de fosfato em água, pronto para uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2,5 mg/l, embalados individualmente em quantidades suficientes para 10 mL de amostras, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, pacote com 100 unidades.	Pacote	R\$ 878,39	11	R\$ 9.662,29
258	Reagente tipagem sanguínea SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Frasco 10mL	R\$ 23,00	17	R\$ 391,00
259	Reativo de Kovacs, Reagente reativo de kovacs. Composição: Álcool Amílico, B-dimetilaminobenzaldeído, Ácido Clorídrico. Frasco com 100 ml	100 ml	R\$ 206,52	5	R\$ 1.032,60
260	Resina Mista: Sunresin SEPLITE MB20	25 litros	R\$ 1.590,00	1	R\$ 1.590,00
261	SACAROSE (SUCROSE) PA ACS 1000GR DINÂMICA	1000g	R\$ 30,00	17	R\$ 510,00
262	Sais Biliares - Colato de Sódio: 45 a 55% Desoxicolato de Sódio: 45 a 55% pH Solução de 1% a 25°C: 7,5 a 8,5 Solução de 2% a 25°C: 7,5 a 9,0	500 g	R\$ 207,17	2	R\$ 414,34
263	Sal de Tetrazólio	10g	R\$ 213,07	22	R\$ 4.687,54
264	SALICILATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NAC7H5O3, PESO MOLECULAR 160,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 54-21-7. Apresentação: Frasco com 500g	500 g	R\$ 169,97	2	R\$ 339,94
265	SELÊNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ METÁLICO PRETO AZULADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA SE, PESO MOLECULAR 78,96, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-49-2	Frasco 250 gramas	R\$ 1.104,64	5	R\$ 5.523,20
266	sephadex LH-20	100 g	R\$ 4.802,87	6	R\$ 28.817,22
267	sílica gel 60 70-230	500 g	R\$ 1.330,11	32	R\$ 42.563,52
268	Sílica Gel Azul granular com diâmetros de 2 a 4 mm (Mesh 5 a 8). Características: indicado para absorver umidade contida em locais impedindo que haja proliferações de fungos, mofo e ferrugem. Não deve aumentar seu tamanho e não deve ficar	kg	R\$ 118,72	39	R\$ 4.630,08

	molhada como também não reagir com outras substâncias. Não deve conter cheiro. Cor 100% azul. Granulometria dos grãos: 2 a 4 mm (Mesh 5 a 8).				
269	Silica gel G60 para TLC Cromatografia em camada delgada, com alto grau de pureza e 15% de gesso, com indicador fluorescente. tamanho da partícula 20um, 632mesh, tamanho do poro 63A, 0,8cm³/g de volume, área da superfície 500m²/g.	500 g	R\$ 1.293,19	7	R\$ 9.052,33
270	Solução de Cloreto de Potássio 3 molar (KCl 3M), para ser utilizada em peagametro, 250,0 mL, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fechamento do contrato licitatório	UND	R\$ 23,59	31	R\$ 731,29
271	Solução Iodo Cloro Segundo WIJS (Índice Iodo) ACS	Frasco 1L	R\$ 101,08	2	R\$ 202,16
272	Solução tampão (buffer) pH 1,00	500 ml	R\$ 48,48	18	R\$ 872,64
273	Solução tampão (buffer) pH 10,00	500 ml	R\$ 51,09	15	R\$ 766,35
274	Solução tampão (buffer) pH 11,00	500 ml	R\$ 39,57	8	R\$ 316,56
275	Solução tampão (buffer) pH 12,00	500 ml	R\$ 42,64	16	R\$ 682,24
276	Solução tampão (buffer) pH 13,00	500 ml	R\$ 35,27	16	R\$ 564,32
277	Solução tampão (buffer) pH 14,00	500 ml	R\$ 38,55	16	R\$ 616,80
278	Solução tampão (buffer) pH 2,00	500 ml	R\$ 49,46	10	R\$ 494,60
279	Solução tampão (buffer) pH 3,00	500 ml	R\$ 46,67	20	R\$ 933,40
280	Solução tampão (buffer) pH 4,00	500 ml	R\$ 35,00	21	R\$ 735,00
281	Solução tampão (buffer) pH 4,5	500 ml	R\$ 58,09	10	R\$ 580,90
282	Solução tampão (buffer) pH 5,00	500 ml	R\$ 29,00	8	R\$ 232,00
283	Solução tampão (buffer) pH 5,5	500 ml	R\$ 27,61	8	R\$ 220,88
284	Solução tampão (buffer) pH 6,00	500 ml	R\$ 28,00	8	R\$ 224,00
285	Solução tampão (buffer) pH 7,00	500 mL	R\$ 35,20	21	R\$ 739,20
286	Solução tampão (buffer) pH 8,00	500 ml	R\$ 46,67	8	R\$ 373,36
287	Solução tampão (buffer) pH 9,00	500 ml	R\$ 64,33	18	R\$ 1.157,94
288	Soluções de Fehling A	500 ml	R\$ 73,50	24	R\$ 1.764,00
289	Soluções de Fehling B	500 ml	R\$ 73,50	14	R\$ 1.029,00
290	SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR 172,21 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO,FÓRMULA QUÍMICA C6H8N2O2S, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-74-1	100 g	R\$ 83,70	2	R\$ 167,40
291	Sulfato de amônio, composição: (nh4)2s04, peso molecular: 132,14 g,mol, aspecto físico: finos cristais ou grânulos brancos, odor de amônia, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7783-20-2 -	100 g	R\$ 158,00	56	R\$ 8.848,00
292	Sulfato de cobre anidro: Sulfato de cobre P.A.A.C.S Aspecto físico: sólido Fórmulamolecular: CuSO4 Peso molecular: 159.609u Número CAS: 7758987 frasco: 500g	500 g	R\$ 70,00	28	R\$ 1.960,00
293	Sulfato de cobre penta-hidratado P.A., P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) Fórmula Molecular: Cu SO4 5H2O Peso Molecular: 249,68	Frasco 500 g	R\$ 92,00	12	R\$ 1.104,00
294	SULFATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:FESO4.7H2O (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR:278,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 95,25	16	R\$ 1.524,00
295	Sulfato de Hidrazina P. A.	100 g	R\$ 64,14	4	R\$ 256,56
296	Sulfato de Magnésio P.A. - MGSO4.7H2O – P.A	500 gramas	R\$ 22,29	32	R\$ 713,28

297	SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO Sinônimo: Sulfato de Manganês OSO (H2O) Aspecto físico: sólido incolor Fórmula molecular: MnSO4 Peso molecular: 151.00u Número CAS: 10034-96- 5. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	500 gramas	R\$ 67,89	13	R\$ 882,57
298	SULFATO DE POTÁSSIO P.A., Sinônimo: Sal dipotassium do ácido sulfúrico, sulfato dipotássico. Fórmula:K2SO4 Pm:174,26 n° CAS:7778-80-5 Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega	500g	R\$ 50,00	11	R\$ 550,00
299	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA- Sinônimo: Não disponível. Fórmula:Na2SO4 Pm:142,04 n° CAS: 7757-82-6. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega	500 g	R\$ 44,40	8	R\$ 355,20
300	SULFATO DE ZINCO PA- Sinônimo: Sulfato de Zinco Heptahidratado, Vitriolo Branco, Vitriolo de Zinco, Sal de Vitriolo. Fórmula: ZnSO4. 7H2O Pm:287,54 n° CAS: 7446-20-0 – 0 Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) quando for o caso, data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega	500 g	R\$ 86,00	8	R\$ 688,00
301	Sulfato duplo de alumínio e potássio, Sinônimo: Aluminum potassium sulfate dodecahydrate Potassium alum Sulfato de Aluminio e Potassio Dodecahidratado No. CAS: 7784-24-9 Fórmula química: KAl(SO4)2 * 12 H2OFórmula de Hill: AlKO8S2 * 12 H2O Número CE: 233-141-3 Massa molar: 474.39 g/mol	250g	R\$ 51,64	6	R\$ 309,84
302	Sulfato ferrico	500 g	R\$ 174,41	5	R\$ 872,05
303	Sulfato Ferroso Amoniacal, P. A. Frasco 250 gramas /Sulfato de Ferro (OSO) Amoniacal6H2O P.A.A.C.S Frasco 250 gramas, Fórmula Molecular: Fe(NH4)2(SO4)2.6H2O PesoMolecular:392,13 Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade – Normas Americanas)	500 g	R\$ 42,17	19	R\$ 801,23
304	SULFATO MANGANOSO P.A. MNSO4H2O Especificação: Sulfato Manganoso PA – MnSO4.H2O N° CAS 7785-87-7 Peso molecular: 169,01 g/mol Validade mínima na entrega: 36 meses Deverá ser entregue com Certificado de Análise e FISPQ	250 g	R\$ 36,10	4	R\$ 144,40
305	Sulfito de sódio 250g - sulfito de sódio, aspecto físico pó cristalino ou granulado branco,fórmula química Na2SO3 (anidro), peso molecular 126,04 g/mol, grau de pureza purezamínima de 98%, característica adicional reagente P.A.	250g	R\$ 26,43	5	R\$ 132,15
306	Sulfonato de alqui benzeno linear (LAS)	500 g	R\$ 56,00	4	R\$ 224,00
307	Tartarato de potássio e sódio PA, 99%; n° ACS: 6381-59-5; Fórmula Molecular: KNaC4H4O6.4H2O; Peso Molecular: 282,22; frasco de 1000gramas.	frasco de 1000gr	R\$ 83,22	8	R\$ 665,76

308	tartrato de sódio 2,3-di-hidroxibutanodiato, ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI-HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA C4H6O6 (ÁCIDO DL-TARTÁRICO) GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 133-37-9	500 g	R\$ 96,26	5	R\$ 481,30
309	Teste HPC para cartela quanti-tray, contagem de bactérias heterotróficas em 100 ml de água. Marca: IDEXX	caixa com 100 testes	R\$ 6.217,96	42	R\$ 261.154,32
310	Tetracloreto de carbono 1000 ml Aspecto físico: líquido aquoso incolor;Fórmula molecular:CCl4 Peso molecular: 153,83g/mol Número CAS: 56-23-5	1000 mL	R\$ 764,50	8	R\$ 6.116,00
311	TIOSULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA -Sinônimo: Sódio Tiosulfato anidro. Fórmula:NaS2O3 Pm:158,19 n° CAS: 7772-98-7	500 gramas	R\$ 62,13	11	R\$ 683,43
312	TOLUENO : aspecto físico líquido incolor, odorcaracterístico de benzeno, composição químicaC7H8, peso molecular 92,14; pureza mínima 99%;CAS 108- 88-3.	1000 mL	R\$ 97,81	12	R\$ 1.173,72
313	TRIETANOLAMINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:149,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C6H15NO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 1000 mL	R\$ 244,77	17	R\$ 4.161,09
314	TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO:NA5P3O10 (ANIDRO), PESO MOLECULAR:367,86 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 85%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-29-4	Frasco 500 gramas	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
315	Tryptona, CALDO TRIPTONA 1% GRANULADO,EMBALAGEM DE 500G,ROTULO C/NR DO LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	500 g	R\$ 296,26	8	R\$ 2.370,08
316	Tris ou Tris(hidroximetil)-aminometano; PA (99,8%), n° ACS 77-86-1, Peso Molecular: 121,14;	frasco 500gr	R\$ 657,49	5	R\$ 3.287,45
317	URÉIA, ASPECTO FÍSICO:PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR:60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CH4N2O, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A	Frasco 500 gramas	R\$ 26,92	19	R\$ 511,48
318	VANILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA 4-(HO)C6H3-3- (OCH3)CHO, PESO MOLECULAR 152,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5 %, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 121-33-5	500 g	R\$ 302,43	5	R\$ 1.512,15
319	Verde de bromocresol P.A., P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) Fórmula Molecular: C21H14Br4O5S Peso Molecular: 698,05	25 g	R\$ 361,53	11	R\$ 3.976,83
320	Verde malaquita, ASPECTO FÍSICO PÓ	25g	R\$ 14,00	6	R\$ 84,00
321	VERMELHO DE METILA PA- Sinônimo: Ácido4-dimetilaminoazobenzeno-2'-carboxílico. Fórmula: C15H15N3O2 Pm:269,30 n° CAS: 493-52-7	25 g	R\$ 44,00	16	R\$ 704,00
322	XILOL PA - Sinônimo: Xileno. Fórmula:C6H4(CH3)2. Pm: 106,17 N° CAS: 1330-20-7	Frasco 1L	R\$ 72,78	8	R\$ 582,24
323	Solução padrão de calibração de condutividade 1413 µS/cm Solução padrão de condutividade 1413 µS/cm, +/- 0,5% à 25 °C+/- 0,2 °C, como cloreto de potássio (KCl) (0,01 M). Com certificado de análise rastreado.	Frasco de 500ml	R\$ 202,91	8	R\$ 1.623,28

324	Sulfato de Alumínio Hidratado P.A. Sulfato de Alumínio (14 a 18).H2O P.A. A.C.S. Peso molecular: 342 CAS N°: 10043-01-3 (Anhydrous), 7784-31-8 (Octadecahydrate). Produto a base de hidrato de alumínio e ácido sulfúrico. Fórmula Molecular: Al2(SO4)3(14-18)H2O. Estado físico: Sólido; Aparência: Pó amorfo ou cristalino; Cor: Branca, cinza ou marrom; Odor: inodoro. Temperaturas específicas: Ponto de ebulição: Não aplicável; Faixa de temperatura de ebulição: Não aplicável; Faixa de destilação: Não aplicável; Ponto de fusão: entre 95,0 – 98,0° C em água de cristalização; Temperatura de decomposição: 105° C; Ponto de derretimento: 770° C (1.418F); Ponto de fulgor: Não aplicável; Temperatura de auto-ignição: Não aplicável; Limites de explosividade superior/ inferior: Não aplicável; Densidade de vapor: Não aplicável; Densidade: 1,69 a 17° C/4° C; 2,71 g/cm3 à 25° C; Solubilidade: Em água: Solúvel em 1 parte de água – solução 50%; 36,4% à 20 °C (68 F); Em outros líquidos: Solúvel em ácidos diluídos; Insolúvel em álcool; Coeficiente de partição octanol/água: Não aplicável; Taxa de evaporação: Não aplicável; pH: 3,0 – 4,0 (20g de produto em 1L de água) Índice refrativo: 1,47; Outras informações: Produto corrosivo.	Frasco de 500g	R\$ 64,52	8	R\$ 516,16
-----	---	----------------	-----------	---	------------

1.2. .Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Araguaína	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Gurupi	Palmas	Paraíso do Tocantins	Porto Nacional	Avançado Lagoa da Confusão	Avançado Pedro Afonso
1	5	0	0	0	0	1	2			0
2	4	0	0	0	0	1	9			0
3	5	0	0	0	1	1	4			0
4	2	0	0	0	0	1	1			0
5	6	0	0	0	0	1	1			2
6	1	2	0	1	0	1	10		10	

7	2	4	0	0	1	1	4		5	
8	1	0	0	0	0		2			
9	1	2	0	0	0	1	2			
10	1	1	0	0	0	1	1	1	5	
11	1	0	0	2	0	1	1			
12	4	5	0	2	1	4	10		10	3
13	10	0	0	1	0		6			
14	10	0	0	2	0				10	
15	5	0	0	0	0	500	6			
16	5	5	0	0	0	4	6		2	
17	2	8	1	2	0	1	4		4	
18	1	0	0	0	0	1	3			
19	1	0	0	1	0	1	3		2	
20	1	10	0	3	0	1	1		10	2
21	1	0	0	0	0	1	3			
22	1	0	0	0	0	1	2			
23	1	0	0	0	0	1	1			

24	1	0	0	7	0	2	10	1	15	
25	1	5	0	5	3	2				
26	1	0	0	0	0	2	1			
27	2	0	0	0	0	1	4			
28	1	0	0	1	0	1				
29	1	0	0	1	0	1	1			2
30	1	8	0	0	0	2			10	
31	1	0	0	15	0	1	2			3
32	1	0	0	1	0	1	1			
33	1	0	0	1	0	1	4			
34	1	5	0	1	1	2	4		5	
35	1	0	0	3	0	1				
36	1	10	0	1	0	1	5		2	
37	1	0	0	1	0	1	1			
38	1	48	0	15	4	3	13	1	15	
39	1	1	0	1	0	1	1		2	
40	1	0	0	2	0	1	1			
41	1	0	0	50	0	15				

42	10	4	4	3	0	2			10	
43	20	4	0	0	0	2	4			
44	10	4	0	0	0	1				
45	20	4	0	3	0	2	7		10	
46	15	4	0	0	0	1	0			
47	5	4	0	0	0	1	7			
48	5	4	0	0	0	1	7		1	
49	2	2	2	2	2	2	9	2	2	

50	4	0	0	0	0	1	1			
51	15	0	0	0	0	1				
52	15	0	0	0	0	1				
53	20	4	0	0	0	1	3			
54	20	4	0	0	0	1	1			
55	10	0	0	0	0	1				
56	10	4	0	0	0	2	3			
57	5	4	0	0	0	2				
58	5	0	0	0	0	1	4			

59	5	0	0	0	0	2				
60	1	0	0	2	0					
61	2	2	0	2	0	30	1			
62	4	0	1	0	0	2	18			
63	1	8	0	0	0	1	1	1		
64	1	3	1	0	1		6			
65	20	64	0	10	0	50	250	10	20	
66	10	10		10		10	10	10	20	5
67	0	12	2	5	0	30	45	5	20	
68	1	12	1	5	1	30	4	10		
69	10	12	0	5	0	2	15		10	5
70	1	0	0	0	1		3			
71	1	0	0	1	1	1	3			
72	1	0	0	1	0	1	2			
73	4	0	0	1	2	1	3			
74	1	0	0	1	1	1	3			

75	1	0	0	1	1	1	2			
76	1	0	0	0	0		2			
77	0	0	0	1	0		3			
78	1	0	0	1	0		2			
79	1	8	0	1	2	1	2			
80	1	2	0	0	0	1	3	1		
81	1	0	0	0	0					
82	1	8	0	1	0		1			
83	1	0	0	0	0	2	3	1		
84	1	0	0	0	1	1	1			
85	0	0	0	0	1	1	4			
86	4	10	0	2	1	1	1	1	2	1
87	1	0	0	1	0	1	2	1		
88	1	0	0	0	1		2			
89	1	2	0	3	0		2			

90	1	0	0	0	2		2			
91	5	0	0	5	0				20	
92	1	0	0	0	2		1			
93	0	3	0	0	1		10			
94	1	0	0	0	1	1	3			
95	0	4	0	0	0	1	0			
96	2	4	0	2	0	1	13			
97	2	4	0	0	0	1	9			
98	2	4	0	0	0	1	18			
99	4	0	0	0	0	1	0			
100	2	0	0	0	0	1	3			

101	2	0	0	0	0	1	3			
102	2	4	0	2	0	1	7			
103	0	2	0	2	0		1			
104	1	2	1	0	2	1	0		5	2
105	1	2	0	1	2	1	1			
106	1	1	0	1	0	1				2
107	3	3	0	8	2	1			3	
108	4	40	0	200	0					
109	0	2	0	3	0					
110	1	0	0	1	1					
111	1	0	0	1	1		1			
112	2	0	0	2	0	1				
113	1	4	0	2	1	1	2		10	2
114	2	2	0	1	2	1	2		10	
115	1	0	0	0	0		2			

116	1	2	0	1	0	1	2		5	1
117	1	0	0	3	0	2	1		15	1
118	1	0	0	1	5	1	2		2	
119	1	0	0	1	2	1	0		5	1
120	1	0	0	2	3	1	1			
121	1	0	0	4	2	1	1			1
122	1	0	0	2	2	1	1		5	1
123	1	0	0	0	1		1			
124	2	20	0	4	0	4	2		30	10
125	2	0	0	2	0	1	6	2	10	
126	1	0	0	5	0	5	0		2	
127	1	0	0	2	1	1	2		5	
128	0	0	0	2	1	1	3	1		

129	1	0	0	0	0		0			
130	1	0	0	2	0		3			
131	1	0	0	3	0	3	10			
132	2	5	1	3	3	3	12			
133	1	2	0	0		1				
134	1	2	0	0		1				
135	1	2	0	0		1				
136	1	2	0	0		1				
137	1	2	0	0		1				
138	4	3	0	1		1				
139	1	0	0	2					1	
140	2	2	0	10		10	8		5	
141	4	0	0	0	1	10	5			
142	1	6	0	2	2	1	2	1	20	
143	1	0	0	2					10	

144	1	1	0	3			2		1	
145	1	0	0	0			1			
146	1	0	0	0			1			
147	2	2	0	2		2	12			
148	4	0	1	1	1		1			5
149	10	0	0	0			2			
150	1	0	1	2			4			
151	1	0	1	0		1	2		2	
152	1	4	0	2			2		15	
153	1	0	0	2		1				
154	10	0	0	20			100			
155	1	0	0	10			1			
156	1	0	0	0			2			
157	5	12	0	2	5	3	10	1		
158	10	5	0	0	1	2	10			
159	1	0	0	1	1		3			

160	1	0	1	0		1	2			
161	0	2	0	1	2	2		1	2	
162	1	5	0	1		1			1	
163	1	0	0	2	2		2			
164	2	3	0	2	4	4				
165	1	0	0	0			1			
166	1	0	0	0		1	8			
167	1	0	0	0			4		3	2
168	3	5	0	20		100	2		3	
169	1	0	1	3		1	6		10	
170	1	0	0	3		1	6		5	
171	1	0	0	1		1	6			
172	0	0	0	1		1	1			
173	1	0	0	1		1	6			
174	1	0	0	100		1				
175	2	0	0	0		1	22			

176	1	1	0	1		1	2		2	
177	1	1	0	2		1	1		2	
178	1	0	0	0			2			
179	1	0	0	1			10			
180	1	0	0	2			1			
181	0	1	0	1			1			
182	1	5	1	2		1	3		5	
183	1	2	1	2	1	1	2			
184	4	4	1	3	1	2	10		5	
185	4	4	0	2	3	4	4	2	20	
186	1	4	0	1	1	2	10		5	
187	2	0	0	2		2	10		10	
188	1	0	0	2	2	2	4			

189	2	0	0	0	1	1	10			
190	2	0	0	0		4	10			
191	2	0	0	0		4	10			
192	50	0	0	0		1				
193	50	0	0	0		1				
194	50	0	0	0		1				
195	50	0	0	0		1				
196	1	0	0	0		3	10			

197	10	0	0	0		10	10			
198	10	0	0	0		10	10			
199	1	0	0	0		2	10			
200	1	0	0	0			10			

201	1	0	0	0		10	10			
202	0	0	0	0		1	6			
203	1	0	0	0	2	1	10			
204	1	0	0	8	2		2			

205	1	10	0	1	1	2	2	1		
206	2	2	0	0		1				
207	4	2	0	0		1	4			
208	1	2	0	6		1	4			
209	5	2	0	0		1	3			
210	4	2	0	0		1	3			
211	1	0	0	0		1				
212	1	5	0	3		1	10			5
213	1	5	0	0		1	1		10	
214	0	2	0	1			3			
215	0	0	0	0			1			
216	1	5	0	1	1	1	1			

217	1	1	0	4	1	1	3		4	10
218	1	1	0	0	1	1	1			
219	1	1	1	0	1	1	1		10	10
220	1	0	0	0			1			
221	1	0	1	0	1	1	1		2	6
222	1	0	1	2	1	7	1	1	15	10
223	2	5	0	0	3	3	3	1		
224	1	0	0	0		3	10			
225	1	0	0	0		1	2			
226	1	0	0	0		3	10			

227	1	0	0	0		1				
228	1	0	0	0		1				
229	1	2	0	0		1		1		
230	2	0	0	2		4				
231	0	0	0	1	1	1				
232	1	0	0	1		1				
233	1	0	0	0		1	1			
234	1	0	0	0		1				
235	1	4	0	4		1				
236	1	2	0	0		1				
237	1	0	1	0		2				
238	1	0	0	0			1			
239	1	0	0	1	2		2			
240	2	0	0	0	2	1	4		5	
241	1	0	0	0		1	6			
242	1	0	0	0		1	1			
243	1	0	0	1		1				
244	1	0	0	1		1	1		5	

245	1	0	0	1		12	1			
246	2	2	0	0		4	7	1		
247	1	0	0	0						
248	1	1	0	0		1	10			
249	1	0	0	0		1	10			
250	1	0	0	1	1	1	10			
251	1	0	0	1	1	1	10			
252	1	0	0	1	1	1	10			
253	1	0	0	1	1	2	10			
254	1	0	0	1	1	2	10			
255	1	0	0	1	1	2	10			
256	1	0	0	1	1	2	10			
257	1	0	0	0			10			
258	1	10	0	4				2		

259	3	0	0	1		1				
260	1	0	0	0						
261	1	2	0	0		1	3		10	
262	1	0	0	0		1				
263	2	10	0	0					10	
264	1	0	0	0		1				
265	1	0	0	3		1				
266	1	0	0	0			5			
267	20	0	0	0		6	6			
268	3	5	0	5		22	4			
269	4	0	0	0			3			
270	1	10	2	3		3	6	1	5	
271	1	0	0	0		1				
272	4	0	0	2		2	10			
273	1	0	0	6		1	5	1		1
274	2	0	0	2		2	2			
275	2	0	0	2		2	10			
276	2	0	0	2		2	10			
277	2	0	0	2		2	10			
278	2	0	0	2		2	4			
279	2	10	0	2		2	4			
280	2	0	0	6		1	5	1	5	1
281	2	0	0	2		2	4			
282	2	0	0	2			4			
283	2	0	0	2			4			
284	2	0	0	2			4			
285	2	5	0	6		1	5	1		1
286	2	0	0	2			4			
287	2	0	0	2			4		10	

288	2	0	0	2			20			
289	2	0	0	2			10			
290	1	0	0	0			1			
291	2	0	2	6	2	2	2		30	10
292	2	0	0	2	4	2	6		10	2
293	2	0	0	4	2	2	2			
294	2	0	0	6		2	2		4	
295	1	0	0	0		1	1	1		
296	1	4	1	3		1	2		10	10
297	1	0	0	2	1	1	2		5	1
298	1	1	1	1	2	1	2		2	
299	1	0	0	1	1	1	2		2	
300	1	0	0	1		1	1	1	2	1
301	1	0	0	2	1	1	1			
302	1	0	0	0		1	1		2	

303	1	10	0	0		1	5		2	
304	1	0	0	0		1	2			
305	1	0	0	0	2		2			
306	0	0	0	2			2			
307	2	0	0	1		2	3			
308	1	0	0	2		1	1			
309	2	0	0	0		20	20			
310	1	0	0	0	1	1	5			
311	1	0	0	1		2	5		2	
312	1	0	0	1	1	1	8			
313	1	5	0	4		1	2		4	
314	1	0	0	8			1			
315	2	0	0	0		1	5			
316	1	0	1	0		1	1			1
317	1	4	1	10		1	1	1		
318	1	0	0	2		1	1			

319	1	8	0			1	1			
320	1	4	0	1						
321	1	8	0	1	3	1	1	1		
322	2	2	0	1		2	1			
323	1	1	1	1	1	1	1	1		
324	1	1	1	1	1	1	1	1		

- 1.3. O(s) bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
 - II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - III - Id do item no PCA: 119
 - IV - Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
 - V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90008/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Deverá ser atendido aos requisitos ambientais dispostos na descrição do item, disposto no item 1.1 deste termo de referência.

4.3. O Licitante deve atender, no que couber:

4.3.1. **O licitante que desejar participar como fornecedor de reagentes controlados pelo Exército Brasileiro deverá possuir nº de Certificado de Registro, emitido pelo Exército e para os reagentes controlados pela Polícia Federal, o licitante deverá possuir Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial emitidos pela Polícia Federal vigentes, quando for o caso.**

4.3.1.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Para produtos/itens importados, o prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor antes de findar o prazo inicial.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
IFTO	Reitoria	Av. Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202, ACSU-SE20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.020-450. TEL: (63)-3229-2200/2257
	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Rua João Maximino de Alencar, nº 728, centro Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000

	Telefone: (63) 99942-6257 E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br
<i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000 Telefone: (63) 3357-1982 E-mail: formoso@ifto.edu.br
<i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.
Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO. (fone: 63 - 9992-5276)
<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000, Caixa Postal 151 Telefone: (63) 3361-0300 E-mail: paraíso@ifto.edu.br
Campus Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
<i>Campus</i> Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO (63) 3474-4800/4828 portal.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br
<i>Campus</i> Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - lote 29B - Colinas doTocantins -TO, CEP nº: 77.760-000 (63) 99972-2908
<i>Campus</i> Palmas	Endereço: AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul Palmas - TO CEP: 77.021-090 Telefone: (63) 3236-4009/4000 E-mail: palmas@ifto.edu.br
<i>Campus</i> Gurupi	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP Nº 77.410-470. TEL Nº (63) 3311-5400/5410

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 meses para os fabricados com vida útil acima de 2 anos ou validade mínima de 70% da validade total para fabricados com vida útil total inferior a 2 anos, ou o definido na descrição do objeto, disposto no item 1.1 deste Termo de Referência. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#))

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido o objeto.

8.28.1. MÍNIMO DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA devidamente assinado pela empresa contratante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde fique comprovada que a licitante tenha executado, o fornecimento de no mínimo 10% do valor total orçado para o item participante, **de materiais compatíveis** com as características do objeto constante deste Termo de Referência.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.794.229,30 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte nove reais com trinta centavo), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26424/158489;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 170845;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: L2ORLP0130N.

Paraíso do Tocantins, 22 de janeiro de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Fabricio Barbosa da Costa

Claudia Veloso

Naylon Barroso Gomes

Rejane Freitas Benevides Almeida

Fernanda Alves Costa

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 74/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Aprovado por:

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa**, **Coordenador**, em 30/01/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, **Diretor-Geral**, em 31/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2260868** e o código CRC **ECB3DB61**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000

Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300

portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ESTUDO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23234.014942/2023-21

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de reagentes de laboratório.

2.2. A abertura de processo para aquisição de reagentes de laboratório se dá no sentido de garantir o funcionamento adequado dos Laboratórios de Biologia Geral, Química e Bioquímica, Estereoscopia, Microscopia, Entomologia, Bromatologia, Microbiologia, Solos, Citologia, Banco de reagentes, entre outros das unidades do IFTO, bem como as práticas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Os Campus do IFTO são compostos de laboratórios para o uso de práticas pedagógicas, dotados de equipamentos e produtos químicos, soluções, reagentes, e insumos que rotineiramente são utilizados nas aulas práticas, portanto, há a necessidade de reposição dos itens que foram utilizados ao longo dos meses nas práticas pedagógicas e de produção, Pesquisa, Ensino e extensão.

2.3. É importante, adquirir reagentes para suprir os laboratórios do campus proporcionando aos professores, alunos de cursos técnicos e acadêmicos, uma melhor qualidade na sua formação profissional, e mantendo sempre os laboratórios com disponibilidade de produtos químicos, reagentes e insumos para serem utilizados nas atividades de ensino, e que possam servir de referência para a comunidade. É de suma importância o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFTO), manter os laboratórios em bom funcionamento para o professor dispor e manter um padrão de qualidade no ensino.

2.4. Sabendo – se que esses produtos químicos, reagentes e insumos são peças importantes no processo educativo das unidades, tanto para o funcionamento dos setores, quanto para realização das práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim sendo, é indispensável à aquisição dos produtos (produtos químicos, reagentes e insumos), que manterá os laboratórios em condições de produção, possibilitando nas aulas práticas, Ensino, Pesquisa e extensão, além do atendimento a comunidade local.

2.5. Os produtos adquiridos (produtos químicos, reagentes e insumos) serão utilizados pela comunidade acadêmica garantindo assim, um bom funcionamento dos cursos ofertados. Esses produtos químicos, reagentes e insumos são de cunho pedagógico, pois são necessários para execução de aulas práticas, contribuindo para melhor formação dos estudantes do ensino médio e superior desta Instituição Federal de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.6. O quantitativo expressado, toma como base o planejamento descrito nos planos de trabalho de cada uma das unidades disposto nos autos do processo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PSO-LAFQAE

Responsável pela demanda: Técnica de Laboratório

Matrícula/SIAPE: [1670702](#)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante .

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.3. Comprovação de que a licitante atue dentro do segmento licitado e assegure que a prestação dos serviços sejam realizadas.

4.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará sempre que possível, os seguintes critérios elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs).

4.5. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):*

4.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6. O Licitante deve atender, no que couber:

4.6.1. **O licitante que desejar participar como fornecedor de reagentes controlados pelo Exército Brasileiro deverá possuir nº de Certificado de Registro, emitido pelo Exército e para os reagentes controlados pela Polícia Federal, o licitante deverá possuir Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial emitidos pela Polícia Federal vigentes, quando for o caso.**

4.6.1.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Será utilizado, para efeito de estimativa de preço, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN n.º 65/2021.

* Para cotação dos itens, foram utilizados a combinação dos preços previstos nos Incisos I, III e IV do art. 5º da IN n.º 65/2021

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Aquisição de reagentes de laboratório.

6.2. A contratação justifica-se devido a necessidade de adquirir reagentes para assegurar as atividades finalísticas da instituição

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo expressado, toma como base a previsão de demanda detalhado em cada plano de trabalho preenchido por cada uma das unidades do IFTO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinada no item 1 do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição poderá ser realizada de forma parcelada, a depender da disponibilidade de recursos financeiros das unidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foi realizado em anos anteriores, contratações similares no âmbito do IFTO, conforme disposto nos processos administrativos SEI 23233.011863/2020-26 e 23234.001611/2023-21.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFTO 2020-2024 conta com 20 objetivos, estes compostos de diversas metas. A presente contratação relaciona-se diretamente com 4 desses objetivos. São eles:

- a) Objetivo 2 - Assegurar aos alunos condições de permanência e conclusão com êxito;
- b) Objetivo 5 - Integrar as ações de ensino, pesquisa e extensão como ato educativo e pedagógico;
- c) Objetivo 7 - Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO;
- d) Objetivo 14 - Manutenção e Melhoria da infraestrutura dos campi.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas das unidades do IFTO, proporcionando as condições mínimas necessárias.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III - Id do item no PCA: 119
- IV - Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V - Identificador da Futura Contratação: [158131-90008/2023](#)

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades, alterações de leiaute, contudo, por se tratar de bens similares àqueles já

utilizados pelo departamento há vários anos, as modificações deverão ser pontuais e do cotidiano de contínua melhoria das condições de trabalho dos servidores.

14.3. No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

I - viabilizar as ações planejadas para acompanhar as entregas das amostras (caso haja necessidade de solicitação);

II - acompanhar o recebimento dos materiais;

III - analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc, o acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, bem com compatibilidade com o mobiliário já existente do Departamento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

15.3. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder executivo federal, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para proporcionar condições mínimas para a continuidade das atividades das unidades do IFTO.

Elaborado por:

Fabricio Barbosa da Costa

Fernanda Alves Costa

Claudia Veloso

Naylon Barroso Gomes

Rejane Freitas Benevides Almeida

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 204/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Aprovado por:

Hosana Maria Ribeiro

Diretora-geral substituta do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Gerente Substituto**, em 08/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Maria Ribeiro, Diretora-Geral Substituta**, em 11/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2175653** e o código CRC **D2CB8E61**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000

Paraíso do Tocantins/TO — [\(63\) 3361-0300](tel:(63)3361-0300)

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.014942/2023-21

SEI nº 2175653



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para estúdio de gravação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Prazo de Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, {**não há [ou] São**} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Paraíso do Tocantins, 08 de janeiro de 2024

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Gerente Substituto**, em 08/01/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Maria Ribeiro, Diretora-Geral Substituta**, em 11/01/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2237383** e o código CRC **8CFB4E15**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br